



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
OBRA Nº 002/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.729, de 04 de novembro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **09/03/2026**

Horário: **13h30**

Cadastro de Propostas até: **13h00**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Impugnações e Esclarecimentos: **até 03/03/2026.**

Visita Técnica: **até 02/03/2026 (facultativa)**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, no Município de Oliveira/MG, conforme **Termo de Compromisso nº 974205/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100316-73 – Programa: Moradia Digna**, vinculado à **Proposta nº 974205/2024**, no valor total de **R\$ 3.345.649,31 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,	SERVIÇO	R\$ 3.345.649,31



	OLIVEIRA/MG, conforme Termo de Compromisso nº 974205/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100316-73 – Programa: Moradia Digna, vinculado à Proposta nº 974205/2024		
--	--	--	--

1.1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.1.2. A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

1.1.5. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.

1.1.7. A presente contratação está prevista na vinculação à **Proposta nº 974205/2024, Termo de Compromisso nº 974205/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100316-73 – Programa: Moradia Digna.**

1.2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

1.2.1 Localização

Informação	Detalhamento
Endereço	Rua E, s/n – Bairro São Sebastião
Município	Oliveira/MG
Órgão Responsável	Prefeitura Municipal de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social
Proprietário/Possuidor	Prefeitura Municipal de Oliveira/MG (CNPJ: 16.854.531/0001-81)
Área do Terreno	1.139,04 m ²
Zoneamento	Zona Urbana – Uso Habitacional
Situação do Terreno	Propriedade da Prefeitura Municipal - Exercício pleno de poderes inerentes à propriedade

1.3. Características Construtivas

Parâmetro	Valor
Quantidade de Unidades	24 unidades habitacionais
Tipologia	Casa unifamiliar térrea, acessível (23 padrão + 1 totalmente



	adaptada)
Área Útil por Unidade	47,56 m ²
Área Total Construída por Unidade	53,87 m ²
Metragem Total a Construir	1.292,88 m ² (24 × 53,87)
Compartimentos	2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço
Estrutura	Concreto armado (radier + pilares + vigas)
Alvenaria	Blocos cerâmicos furados 14x19x29 cm
Cobertura	Estrutura de madeira com telha cerâmica tipo romana
Pé-direito	2,70 m (mínimo) – Conforme NBR 15575

1.4. Valor Orçamentário

Descrição	Valor (R\$)
Custo Unitário Estimado	139.402,05
Valor Total (24 unidades)	3.345.649,31
Custo por m² Construído	2.589,30

Fonte: Planilha Orçamentária SINAPI Belo Horizonte/MG, data-base maio 2025, BDI 21,49%.

1.5. SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

1.5.1. Padrão Arquitetônico (MCMV FNHIS Sub 50)

Conforme Portaria MCID nº 1.416/2023, Memorial Descritivo e Especificação Técnica aprovados pela Caixa Econômica Federal em agosto/2025:

Distribuição Espacial Típica:

1. **Sala de Estar/Jantar** – aproximadamente 15,00 m² (com iluminação e ventilação naturais, janelas em faces adequadas);
2. **Dormitório 1** – aproximadamente 10,00 m² (mínimo conforme norma);
3. **Dormitório 2** – aproximadamente 8,00 m² (mínimo conforme norma);
4. **Cozinha** – aproximadamente 6,50 m² (integrada ou semi-integrada à sala);
5. **Banheiro** – aproximadamente 3,50 m² (com espaço para manobra de cadeira de rodas – raio 1,50 m);
6. **Área de Serviço** – aproximadamente 2,50 m² (espaço para máquina de lavar/tanque);
7. **Circulação/Corredor** – aproximadamente 2,00 m² (distribuição interna);

Total Área Útil: 47,56 m²

Área de Circulação Externa e Coberturas: 6,31 m²

Total Área Construída: 53,87 m²

1.6. Conformidade com Normas de Acessibilidade

- **NBR 9050/2020** – Acessibilidade em edificações:
 - Acesso sem desnível ou com rampa de até 8,33% de inclinação
 - Portas com vão livre mínimo de 0,80 m (unidades padrão) e 0,90 m (unidade acessível)
 - Banheiro com espaço circular de 1,50 m para manobra de cadeira de rodas
 - Piso antiderrapante em áreas molhadas (PEI 3 ou superior)



- **Unidade Acessível:** barras de apoio, puxadores PCD e vaso sanitário PCD
- **NBR 15575/2021** – Desempenho de Edificações Habitacionais:
 - Vedações com desempenho de segurança, estanqueidade, isolamento térmico e acústico
 - Piso com resistência a impactos e desgaste
 - Cobertura com proteção contra intempéries

1.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E INSUMOS

1.7.1. Infraestrutura e Fundações

Fundação Tipo – RADIER

Especificação Aprovada pela Caixa: - **Tipo:** Radier em concreto armado - **Preparação do Solo:** Devidamente compactado, nivelado e aprumado - **Lastro:** Pedra britada (brita 0, 1 ou 2), espessura de 5 cm após compactação - **Camada Separadora:** Lona plástica (PEBD) em toda área das unidades - **Armadura:** - Tela Q196 (aço CA-60, Ø 5,0 mm, malha 10x10 cm) - Duas camadas (inferior e superior) - Espaçamento adequado com espaçadores de concreto (cobrimento mínimo 3 cm) - Transpasse de 71 cm conforme projeto estrutural - **Concreto:** FCK 30 MPa, usinado, slump 10±2 cm, espessura de 16 cm - **Impermeabilização:** Neutrol ou similar (produto à base de cimento polimérico), aplicação em toda área concretada após cura

Procedimento Crítico: As tubulações hidrossanitárias e elétricas do piso devem ser executadas ANTES da concretagem do radier, para evitar danificações futuras na estrutura.

Serviços Preparatórios

- **Locação convencional** de obra com gabarito de tábuas, conferência de esquadro
- **Placa de obra** em chapa galvanizada (6,48 m²) conforme Manual de Identidade Visual Novo PAC
- **Barracão administrativo** em compensado resinado (14,52 m²)
- **Barracão para depósito e ferramentaria** (14,52 m²)
- **Sanitários e vestiários provisórios** conforme NR-18
- **Ligações provisórias:** água (hidrômetro), esgoto (fossa séptica temporária), energia (padrão CEMIG, 15,1-30 kVA)

1.8. Superestrutura

Estrutura em Concreto Armado

Especificação Aprovada pela Caixa:

Pilares: - Dimensões: 14 x 26 cm - Armadura principal: 4 barras Ø 10,0 mm (CA-50) - Estribos: Ø 6,3 mm (CA-60) a cada 15 cm - Concreto: FCK 25 MPa

Vigas de Respaldo: - Localização: Nível de 2,85 m de altura - Dimensões: 14 x 25 cm - Armadura principal: 4 barras Ø 8,0 mm (CA-50) - Estribos: Ø 5,0 mm (CA-60) a cada 15 cm - Concreto: FCK 25 MPa

Pilaretes de Amarração: - Previstos nos oitões da casa para amarração da alvenaria - Dimensionamento conforme projeto estrutural

Laje: - Tipo: Vigotas pré-moldadas, h=12 cm - Localização: Apenas no banheiro - Engastamento e concretagem solidária com vigas de respaldo - Capa de concreto: FCK 20 MPa, espessura conforme projeto



Cobrimento de Armaduras: - Concreto armado: 3,0 cm (mínimo)

Formas: - Madeira compensada resinada ou similar - Escoramento adequado - Decofragem: pilares após 3 dias, vigas/lajes após 14 dias

1.9. Alvenaria e Vedação

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Blocos Cerâmicos:** Furados, dimensões 14×19×29 cm (9×19×29cm também admitido), primeira qualidade
- **Assentamento:**
 - Argamassa industrializada ou traço 1:4 (cimento:areia), preparo em betoneira
 - Blocos umedecidos antes da aplicação (evitar absorção excessiva de água)
 - Juntas: espessura máxima de 1,5 cm
 - Fiadas alinhadas e aprumadas
- **Vergas:**
 - Execução em todos os vãos de portas e janelas
 - Transpasse mínimo de 20 cm para cada lado
 - Concreto moldado in loco ou pré-moldado, FCK 15 MPa (mínimo)
- **Contravergas:**
 - Execução em todas as janelas
 - Transpasse mínimo de 20 cm para cada lado

1.10. Impermeabilização

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Produto:** Vedatop ou similar (argamassa polimérica impermeabilizante)
- **Aplicação:** Três demãos com intervalo mínimo de 24h entre elas
- **Locais:**
 - **Todas as paredes internas e externas:** altura mínima de 60 cm a partir do piso
 - **Parede do box do banheiro:** impermeabilização total até altura de 2,85 m (do piso ao teto)
- **Procedimento:**
 1. Limpeza da superfície
 2. Aplicação da 1ª demão com pincel/rolo
 3. Secagem (24h)
 4. Aplicação da 2ª demão perpendicular à primeira
 5. Secagem (24h)
 6. Aplicação da 3ª demão paralela à primeira
 7. Cura final mínima de 7 dias

1.11. Piso e Contrapiso

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Regularização:** Camada de argamassa traço 1:4 com espessura de 3 cm sobre o radier
- **Revestimento Cerâmico:**
 - Aplicação em todos os cômodos
 - Piso: PEI 3 ou superior (resistência ao tráfego)



- Assentamento com argamassa colante industrial (AC-I ou AC-II)
- Juntas de 3-5 mm com espaçadores
- Rejuntamento com cimento branco ou cinza
- **Rodapé:** Cerâmico com 7 cm de altura, mesma linha do piso
- **Observação:** Tomadas cuidado especial no esquadreamento entre paredes e contrapiso

1.12. Cobertura

Estrutura de Madeira

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Material:** Madeira de lei (pinus ou eucalipto tratado), primeira qualidade
- **Qualidade:** Peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas
- **Vedações:** Isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos
- **Tratamento:** Imunizante/preservativo conforme NBR 8456
- **Estrutura:**
 - Composição: ripas, caibros e terças
 - Configuração: 2 águas
 - Inclinação: 30%
- **Dimensionamento:** Conforme projeto estrutural de madeiramento

Telhas e Acabamentos

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Telha Cerâmica:** Tipo romana (capa-canai), primeira qualidade
- **Especificação:** Conforme NBR 15310 – peso e absorção de água conforme norma
- **Cumeeira:** Cerâmica, do mesmo lote de telha, inclusive nos beirais dos oitões
- **Amarração:** Argamassa traço 1:2:9 (cimento:cal:areia) ou argamassa industrializada
- **Calhas:**
 - Chapa galvanizada nº 24
 - Desenvolvimento de 33 cm
 - Isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras
 - Fixação com tacos/buchas espaçados no máximo 0,40 m
 - Vedação com silicone entre paredes e calhas
- **Rufos:** Chapa galvanizada nº 24 com todos acessórios necessários
- **Condutores:**
 - PVC Ø 100 mm
 - Instalação aparente
 - Fixação com braçadeiras metálicas na alvenaria
 - Condução para caixa de inspeção existente
 - **Observação:** Será necessário abrir a calçada para conexão, depois restaurar adequadamente

1.13. Instalações Hidrossanitárias

Tubulações

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Água Fria:** Tubos e conexões PVC marrom, tipos I ou II (NBR 5648), soldáveis



- **Esgoto:** Tubos e conexões PVC branco (NBR 5688), soldáveis
- **Ralos:** Sifonados em cozinha, banheiro e área de serviço
- **Declividade:** Esgoto $\geq 2\%$ de inclinação para tubulações
- **Observação Crítica:** Não será permitido cortes em pilares para fixação dos tubos de água fria e esgoto

Louça Sanitária

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Vaso Sanitário:** Louça branca, com caixa acoplada (6 litros), linha popular de primeira qualidade
- **Vaso Sanitário PCD (1 unidade):** Conforme NBR 9050, louça branca, caixa acoplada
- **Pia do Banheiro:** Louça branca, tipo coluna, linha popular de primeira qualidade
- **Pia da Cozinha:** Aço inox ou louça branca, linha popular de primeira qualidade
- **Padrão:** Marcas reconhecidas no mercado (Deca, Celite, Hydra, Incepa ou equivalente técnico)

Metais Sanitários

- **Torneiras:** Cromadas, monocomando ou tipo cruzeta, linha popular de primeira qualidade
- **Registros:** Cromados, tipo gaveta ou esfera, conforme projeto
- **Válvulas e Sifões:** Conforme louças especificadas

Caixa d'Água

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD)
- **Capacidade:** 500 litros (mínimo), com tampa de acesso
- **Localização:** Área de serviço ou conforme projeto
- **Suporte:** Estrutura em alvenaria ou aço galvanizado, com acesso para limpeza/manutenção
- **Instalação:** Conforme cálculo de demanda e projeto hidrossanitário

1.14. Instalações Elétricas

Condutores e Eletrodutos

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Fios e Cabos:** Cobre eletrolítico com isolamento em PVC 750V, bitolas conforme projeto elétrico
- **Eletrodutos:**
 - Corrugados de PVC (áreas molhadas/externas)
 - Rígidos de PVC (áreas secas)
- **Emendas e Derivações:** Caixinhas de derivação em PVC/termoplástico ou alvenaria
- **Passagem:** Sempre dentro de eletrodutos, sem emendas internas

Quadro de Distribuição

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Capacidade:** 12 módulos (padrão), em chapa de aço ou termoplástico
- **Acabamento:** De embutir em alvenaria
- **Proteção:** IP51 (proteção contra poeira/umidade)
- **Disjuntores:**
 - Termomagnéticos individuais por circuito
 - Disjuntor geral 2P (40-50 A)



- Disjuntor Diferencial Residual (DR) 30 mA para circuitos de banheiro/cozinha/área de serviço
- **Circuitos Separados:**
 - Iluminação: 10 A (1 circuito)
 - Tomadas sala/dormitórios: 20 A (1-2 circuitos)
 - Tomadas cozinha/banheiro: 20 A (1 circuito)
 - Chuveiro: 40 A (1 circuito)
- **Aterramento:**
 - Barra de aterramento (cobre/latão) no quadro
 - Condutor terra exclusivo (verde-amarelo)
 - Vara de aterramento: resistência $\leq 10 \Omega$ (conforme NBR 5419)

Pontos de Luz e Tomadas

Distribuição Padrão (por unidade):

Ambiente	Interruptores	Tomadas	Tipo
Sala	1 simples	2-3	20 A
Dormitório 1	1 simples	1-2	20 A
Dormitório 2	1 simples	1	20 A
Cozinha	1 simples	3-4	20 A
Banheiro	1 simples	1	20 A
Área de Serviço	1 simples	1	20 A
Entrada	1 simples	1	20 A

Alturas Padrão: - Interruptores: 1,10 m do piso - Tomadas: 0,30 m do piso (energia) ou 1,20 m (TV/internet) - Pontos de luz: Centrados em ambientes

Lâmpadas: - LED (economia de energia) - Temperatura de cor: 3.000-4.000 K (branco morno) - Potência: 9-15 W

Padrão de Entrada

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Padrão:** Conforme CEMIG/concessionária local
- **Fornecimento:** Postes de concreto instalados em todas as residências
- **Ramal de Entrada:** Conforme projeto elétrico e normas da concessionária

1.15. Revestimentos e Acabamentos

Revestimento Argamassado

Especificação Aprovada pela Caixa:

Chapisco: - Traço 1:3 (cimento:areia grossa) - Aplicação: Colher de pedreiro - Acabamento: Rugoso (para aderência do emboço)

Emboço/Massa Única Externa: - Traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Preparo mecânico (betoneira) - Aplicação manual - Espessura: 1,5-2,0 cm - Nivelamento com régua metálica

Massa Única Interna: - Traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Preparo mecânico - Aplicação manual - Acabamento liso com desempenadeira

Faixa Impermeável: - Adição de aditivo impermeabilizante à argamassa externa - Altura de 60 cm a partir do piso



Revestimento Cerâmico

Especificação Aprovada pela Caixa:

Preparação: - Superfície nivelada (máximo 5 mm em 2 metros) - Argamassa traço 1:2:8 com preparo mecânico

Piso (Banheiro, Cozinha, Área de Serviço): - Cerâmica PEI 3 ou superior - Assentamento com argamassa colante industrial (AC-I) - Juntas de 3-5 mm com espaçadores - Rejuntamento com cimento branco ou cinza

Parede: - **Banheiro:** - Box do chuveiro: revestimento cerâmico do piso ao forro (altura 2,85 m) - Demais paredes: revestimento cerâmico até 1,50 m de altura - **Cozinha e Lavanderia:** Revestimento cerâmico até 1,50 m de altura - Cerâmica PEI 1 ou superior para paredes - Assentamento conforme piso

Pintura

Especificação Aprovada pela Caixa:

Preparação: - Lixamento prévio das superfícies - Aplicação de selador acrílico (1 demão)

Interna: - Tinta acrílica para interiores - Cor: conforme padrão (geralmente branco) - Aplicação: Tantas demãos quantas necessárias para cobertura e acabamento adequado

Externa: - Tinta acrílica para exteriores (resistência UV) - Cor: conforme padrão - Aplicação: Tantas demãos quantas necessárias

Esquadrias Metálicas (Portas): - Lixamento - Fundo nivelador - Pintura com esmalte sintético

Esquadrias de Madeira (Portas): - Lixamento - Fundo nivelador - Pintura com verniz

1.16. Esquadrias

Especificação Aprovada pela Caixa:

Portas Externas

Unidades Padrão (23 unidades): - Material: Metálicas em chapa de aço - Dimensões: 80 x 210 cm - Locais: Acesso à sala e cozinha - Acabamento: Pintura em esmalte sintético - Ferragens: Fechadura e dobradiças padrão

Unidade Acessível (1 unidade): - Material: Madeira - Dimensões: 90 x 210 cm - Locais: Acesso à sala e cozinha - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura, dobradiças e puxadores PCD em todas as portas

Portas Internas

Unidades Padrão (23 unidades): - Material: Madeira semi-oca - Dimensões: 80 x 210 cm - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura e dobradiças padrão

Unidade Acessível (1 unidade): - Material: Madeira semi-oca - Dimensões: 90 x 210 cm - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura, dobradiças e puxadores PCD

Janelas

Especificação: - Material: Alumínio anodizado natural - Tipo: Basculante ou de correr conforme projeto - Vidro: Liso transparente, espessura mínima 4 mm - Venezianas: Nos dormitórios (em regiões onde predomina esta solução) - Telas mosquiteiras: Opcional, conforme especificação da Prefeitura

Observação: Todas as portas e janelas deverão respeitar rigorosamente as dimensões do projeto arquitetônico.



1.17. Acessibilidade

Especificação Aprovada pela Caixa (1 unidade):

- **Barras de Apoio:** No banheiro, conforme NBR 9050
 - Lateral ao vaso sanitário
 - No box do chuveiro
- **Puxadores PCD:** Em todas as portas (90 x 210 cm)
- **Vaso Sanitário PCD:** Conforme NBR 9050
- **Identificação:** A fiscalização informará em qual lote será construída a unidade acessível

1.18. Passeio, Rampas e Calçada Perimetral

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Passeio Público:**
 - Execução in loco com concreto usinado
 - FCK 20 MPa
 - Espessura de 6 cm
 - Rampas de acessibilidade no início e final do passeio (conforme NBR 9050)
- **Calçada Perimetral:**
 - Dimensões de 50 cm em todo perímetro das residências
 - Execução conforme passeio público

1.19. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

1.19.1. Normas ABNT

- NBR 5648:2016 – Tubos e conexões de PVC rígido (água)
- NBR 5688:2016 – Tubos e conexões PVC para esgoto
- NBR 5410:2018 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações
- NBR 8456:2012 – Preservação de madeira em serviço
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em edificações
- NBR 11961:2016 – Argamassa polimérica impermeabilizante
- NBR 15310:2009 – Telhas cerâmicas e de concreto
- NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho

1.20. Normas Regulamentadoras (NR)

- NR-15: Atividades e operações insalubres
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

1.21. Normas da Concessionária

- CEMIG: Normas e padrões para ligação de energia elétrica

Concessionária de Água/Esgoto: Normas locais para ligações



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Repasse da MCIDADES/ CAIXA: R\$ 3.120.000,00 Órgão: 02 – Executivo Municipal Unidade: 013 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 004 -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS Ação: 2156 – Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social Funcional: 0016.0482.0054 Modalidade de aplicação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Vínculo: 1700 Referência: 2037 Contrapartida: R\$ 225.649,31 Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS Funcional: 0016.0482.0054 Ação: 2156 - Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social Modalidade de Aplicação: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Referência Dotação: 1627 Fonte: 1500
VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO
Proposta nº 974205/2024 Órgão concedente: MCIDADES/CAIXA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



5.3. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

5.3.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

5.3.2. Modalidade e número da licitação;

5.3.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

5.3.4. Preço unitário e global;

5.3.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão “verba” ou através de unidades genéricas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

5.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

5.4.3. Sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.4.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13.** Todos os documentos encaminhados deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, vedada a utilização de arquivos editáveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

8.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

8.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

8.2.4. Preço unitário e global;

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial com suas respectivas notas explicativas e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio dos itens abaixo a serem analisados (9.10.4 a 9.10.7), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Passivo Circulante

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

9.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.4.1. **Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.**

9.11.5. Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. (A declaração de visita técnica só será válida no seu original).



9.11.5.1. As visitas poderão ser feitas até **02/03/2026**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 12h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através dos telefones **(37) 3331-9800 (*1028)**, do e-mail **departamentoengenhariapmo2026@gmail.com** ou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.

9.11.5.2. As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.

9.11.5.3. Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

9.11.5.4. Ao final da visita, deverá ser lavrada Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá integrar a documentação de habilitação a ser anexada no Portal de Compras Públicas.

9.11.5.5. A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do Anexo XXI deste Edital.

9.11.5.6. As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, nas respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART, RRT):

FUNDAÇÃO: 30%

SUPRAESTRUTURA: 25%

ALVENARIA: 20%

ESQUADRIAS: 10%

TELHADO: 30%

REVESTIMENTOS: 20%

SISTEMA DE PISOS: 20%

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 20%

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 10%

9.11.5.7. As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

9.11.5.8. As exigências técnicas solicitadas justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto.

9.12. DECLARAÇÕES

Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.7. Declaração de Idoneidade;

9.12.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.10. Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;

9.12.11. Declaração de disponibilidade de corpo técnico;

9.12.12. Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.3. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.4. Modalidade e número da licitação;

10.1.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

10.1.6. Preço unitário e global;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, que ficará aberto por **10 (dez) minutos**.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Homologado este Processo Licitatório, no ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Garantia de Execução do Contrato, com vigência vinculada à duração do contrato original e seus respectivos aditivos, e ao integral cumprimento do escopo do Contrato, referente a todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamentos de multa, penalidades e indenizações ao CONTRATANTE e fornecedores, incidentes nos termos do Contrato.

14.2. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, e será prestada da seguinte maneira:

14.2.1. Seguro-garantia, devendo a respectiva apólice prever a cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, previstas neste edital e termo contratual.

14.2.2. Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.3. Omissão por parte da CONTRATADA em cumprir com o requisito deste item constituirá descumprimento contratual suficiente a gerar a aplicação das sanções aplicáveis, previstas no Contrato.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser completada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual.



14.5. A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recompô-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Oliveira/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

15. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R\$ 3.345.649,31 (Três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).**

15.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e projeto básico anexos, sendo efetuados após a regular liquidação da despesa, observado as disposições do art. 144 da Lei 14.133/2021.

15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade da empresa contratada.

15.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.5. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.6. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.7. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.7.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

15.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;



II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

15.7.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

15.7.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

15.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Edital e em seus anexos.

16.2. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **08 (oito) meses**, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da **ordem de serviço**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

16.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis a critério da administração.

16.4. Não haverá prorrogação após 60 meses, salvo se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

16.5. Havendo prorrogação, após decorridos **10 (dez)** meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INCC** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

16.6. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.7.1. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a



seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.7.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.7.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

16.9. O responsável pela fiscalização será o **Sr. Rafael Dias de Paula (Mat. 3079724-2) - ART/RRT de Fiscalização de Obra - Acompanhamento, e o gestor do contrato será a Sra. Karine Zago Valente - Secretaria Municipal de Assistência Social**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.23. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.

16.24. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

16.25. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.



16.25. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, que segue anexo a este projeto.

16.26. Os riscos e condições para a execução da obra de implantação da iluminação no campo de futebol do DER, foram abordados no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste edital.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item **9.12**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.



17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, **na modalidade seguro-garantia**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto em lei.

18.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da caução, nos termos da Lei.

18.3 – Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 19.1.6** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3.2.** Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 19.3.3.** Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



19.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 – Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



20.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por: Rafael Dias de Paula (Mat. 3079724-2) - ART/RRT de Fiscalização de Obra - Acompanhamento contínuo; Engenheiro Civil da Prefeitura: Daniel Firmino Diniz (Mat. 3055833 - CREA 203853/D) - Supervisão técnica e aprovação de etapas.

22.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo de Sr. Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Assistência Social

22.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.



22.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.

22.4 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

22.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

22.4.2 Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

22.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

22.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

22.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

22.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais documentos que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições, dentro dos valores orçados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente, nos termos do Anexo XIX deste Edital.

23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, Praça XV de Novembro, 127, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou ainda por meio do sítio eletrônico oliveira.atende.net.

24.15. A Administração não disponibilizará, em nenhuma hipótese, documentos do presente certame em formatos editáveis, tais como Word, Excel ou similares, sendo todos os arquivos disponibilizados exclusivamente em formato PDF não editável, visando à preservação da integridade, autenticidade e segurança das informações.

24.16. Todos os documentos encaminhados no âmbito deste certame deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, vedada a utilização de arquivos editáveis.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III- CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO III.A – Memorial Descritivo (arquivo à parte);

ANEXO III.B – Memória de Cálculo (arquivo à parte);

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (arquivo à parte);

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (arquivo à parte);



ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL;

ANEXO VIII – BDI;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO;

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME;

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XXIII – PROJETOS (arquivo à parte).

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 10 de fevereiro de 2026.

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

1.1 – O município de Oliveira, localizado no estado de Minas Gerais, enfrenta demanda significativa de habitações para famílias de baixa renda, particularmente no segmento Sub 50 do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), que atende famílias com renda até meio salário-mínimo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou, mediante levantamento técnico-social, déficit habitacional significativo no município. Destas famílias em situação de vulnerabilidade, 24 foram previamente selecionadas para atendimento inicial neste primeiro módulo do programa, conforme critérios de carência e prioridade estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela assistência social municipal.

1.2 Deficiências Habitacionais:

As famílias candidatas ao programa apresentam as seguintes carências:

- Ausência de moradia própria – residem em imóveis alugados, cedidos ou improvisados;
- Precariedade construtiva – algumas habitações apresentam inadequações estruturais (cobertura improvisada, piso em terra, vedações deficientes);
- Falta de infraestrutura urbana – acesso inadequado a serviços básicos de saneamento e energia;
- Insalubridade – ambientes com ventilação e iluminação natural insuficientes.

A construção de habitações padrão de interesse social mitigará essas deficiências, promovendo acesso a moradia digna conforme diretrizes constitucionais e do programa Moradia Digna.

1.3. – O setor requisitante que apresenta a necessidade é a Secretaria Municipal de Assistência Social, que através de sua Secretária, Karine Zago Valente, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Realizou-se levantamento de mercado, a fim de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada, considerando, entre outras possibilidades, a execução com mão de obra própria ou a contratação de empresa especializada.



Da análise realizada, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, tampouco possui equipamentos e ferramentas adequadas que possibilitem a realização direta das atividades. Essa limitação inviabiliza a execução por meios próprios e torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Nesse contexto, a terceirização mostra-se a solução mais viável e vantajosa, assegurando a correta execução dos serviços com qualidade técnica, eficiência e economicidade, além de evitar gastos elevados com aquisição de maquinário, manutenção e capacitação de servidores.

Assim, procedeu-se à elaboração da planilha orçamentária correspondente, validada por meio de referências em bases oficiais de índices e composições de preços: **SEINFRA/MG 05/2025 - SINAPI 05/2025**, para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório, conforme planilha anexa.

A adoção de bases de preços distintas — vedada pela Lei nº 14.133/2021 quando há utilização de recursos da União — ocorreu exclusivamente para itens específicos que não possuíam correspondência, ainda que aproximada, nas composições constantes dessas referências oficiais. Ressalta-se que, nesses casos, foram utilizadas outras fontes oficiais reconhecidas e tecnicamente justificáveis, com o devido registro das metodologias e parâmetros adotados. Cabe destacar que esse procedimento já foi adotado em outras obras, cujas planilhas, disponíveis para download público, utilizam composições de outras bases de preços nos casos de ausência de itens compatíveis no SINAPI ou SEINFRA, evidenciando a legitimidade da prática em situações justificadas.

2.2. Na planilha apresentada, foram adotados os custos iguais aos custos unitários constantes das bases de preços, não havendo na planilha de composição de preços, custos acima aos referenciados.

2.3. De acordo com o Art.23, parágrafo 2, item I, é permitido: “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicor), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;” Em grande parte da planilha foram utilizados os índices **SEINFRA/MG 05/2025 - SINAPI 05/2025**, pois



os itens em questão não existem ou correspondem ao serviço estabelecido pelo Responsável Técnico da planilha, impossibilitando nesse caso, a utilização somente da base SINAPI.

2.4. Os recursos oriundos para esta obra, serão, em parte, provenientes do **Termo de Compromisso nº 974205/2025** – celebrado entre a **União (Ministério das Cidades)** representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Oliveira/MG**. A contrapartida, será feita com recursos do Município.

O presente empreendimento enquadra-se no programa federal:

- Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 – institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Portaria MCID nº 1.416, de 14 de julho de 2023 – estabelece normas gerais de execução de projetos FNHIS no Novo PAC;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 – regulamenta execução de obras no Novo PAC;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 3.345.649,31 (Três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

3.2. Obtenção do valor alhures se deu através de base de preços oficial pelo **SEINFRA/MG 05/2025** - **SINAPI 05/2025**, conforme apontado na coluna 2 Planilha Orçamentária.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Repasse da MCIDADES/ CAIXA: R\$ 3.120.000,00
Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 013 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade: 004 -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS
Ação: 2156 – Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social
Funcional: 0016.0482.0054



Modalidade de aplicação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vínculo: 1700 Referência: 2037

Contrapartida: R\$ 225.649,31

Órgão: 02 - Executivo Municipal

Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Subunidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Funcional: 0016.0482.0054

Ação: 2156 - Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Referência Dotação: 1627 | Fonte: 1500

VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

Proposta nº **974205/2024**

Órgão concedente: **MCIDADES/CAIXA**

4.2. – “A contratação está alinhada com as políticas públicas e também com a lei orçamentária anual”.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. – As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, nas respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART, RRT):

FUNDAÇÃO: 30%

SUPRAESTRUTURA: 25%

ALVENARIA: 20%

ESQUADRIAS: 10%

TELHADO: 30%

REVESTIMENTOS: 20%

SISTEMA DE PISOS: 20%

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 20%

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 10%

5.2. - As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica



de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

5.3 - As exigências técnicas solicitadas, justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência em itens citados no item 5.1, para garantir a boa execução e expertise adequada da empresa.

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. As quantidades da presente licitação, foram levantadas através de um projeto de engenharia executivo, que constam no documento em anexo, denominado Planilha Orçamentária, elaborados pelo Departamento de Engenharia, baseado nos requisitos técnicos e construtivos exigidos pela Caixa Econômica Federal. A partir destes documentos, criou-se o cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo, estipulando todo o detalhamento quantitativo da obra. A Planilha Orçamentária, é separada por itens e em cada item e etapa há um quantitativo diferente.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

A solução proposta, visa mitigar as deficiências habitacionais identificadas no Município de Oliveira, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com ênfase no atendimento a famílias com baixa. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do levantamento técnico-social realizado, identificou 24 famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam de moradia digna, conforme os seguintes aspectos:

Construção de Unidades Habitacionais: Serão erguidas moradias de padrão social, com estrutura e acabamento adequados, respeitando os critérios do MCMV. O projeto arquitetônico será desenvolvido para garantir segurança, conforto e funcionalidade, atendendo às normas técnicas de acessibilidade e sustentabilidade.

Infraestrutura Urbana: A obra incluirá a implantação de redes de saneamento básico (água, esgoto e drenagem), pavimentação de vias e acesso adequado a serviços essenciais como energia elétrica e iluminação pública. A integração da moradia com a infraestrutura urbana será essencial para garantir qualidade de vida aos beneficiários.



Atenção às Deficiências Habitacionais: As unidades habitacionais serão projetadas para corrigir as carências apontadas no diagnóstico, como a ausência de moradia própria, a precariedade das construções existentes, e a insalubridade dos ambientes. Além disso, o projeto contará com soluções adequadas de ventilação e iluminação natural.

Impacto Social e Sustentabilidade: A implementação do projeto contribuirá para a redução do déficit habitacional no município, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas. O compromisso com a sustentabilidade será refletido no uso de materiais de construção eficientes, respeitando a legislação ambiental vigente.

Execução e Cronograma: A obra será executada em conformidade com os prazos e etapas previstas no processo licitatório. O cronograma contemplará todas as fases da construção, desde o projeto até a entrega final das unidades habitacionais, com monitoramento contínuo para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados..

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, serão executados por uma única empresa, gerando maior eficiência na execução.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Justificando a vantajosidade para o Município, a construção destas casas, se torna uma opção viável, já que inúmeras famílias, serão contempladas com novas moradias, trazendo assim, melhor qualidade de vida.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto, trará a solução descrita, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Assistência Social.

Fiscalização: Rafael Dias de Paula – Engenheiro Civil.



10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Certifica-se a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº303 de 13 de junho de 2023.

12.2 Os resíduos que aparecerão no decorrer da obra, serão de responsabilidade da empresa executora, sendo destinado em local apropriado.

12.3 Considerando os possíveis impactos ambientais causados pela obra, o órgão Municipal competente, considerou que essa atividade não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Deliberação Normativa do COPAM, nº 217 de 2017.

12.4 Com relação as medidas mitigadoras da obra, foi condicionado o uso de materiais de proteção, deposito de material removido em local adequado que deverão ser feitas pela empresa ganhadora da licitação.

12.5 Os aspectos de acessibilidade foram observados.

IMPACTOS DIRETOS:

Responsabilidade: Prefeitura Municipal de Oliveira:

- Plantio de espécies nativas no entorno;
- Espaços não concretados para infiltração de água e plantio de espécies nativas no entorno;
- Efluentes gerados devem ser ligados a rede de esgotamento sanitário;

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado;
- Destinação para empresa especializada em recebimento de RCC;
- Manutenção preventiva dos veículos utilizados;



IMPACTOS INDIRETOS:

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Uso de tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Descarte adequado;
- Compra de material com certificação ambiental;

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá beneficiar diversas famílias no Município.

Oliveira, 11 de fevereiro de 2026.

Daiana Viana Ferreira
Diretora Técnica de Obras
CREA: 182.489/D

Karine Zago Valente
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO MCMV FNHIS SUB 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG

Termo de Compromisso nº 974205/2025 – Operação 1100316-73

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida

Objeto: Execução de obra civil para construção de **24 (vinte e quatro) unidades habitacionais unifamiliares térreas**, padrão MCMV FNHIS Sub 50, conforme Projeto Padronizado fornecido pelo Ministério das Cidades e aceito pela Caixa Econômica Federal, localizado em Rua E, Bairro São Sebastião, Oliveira/MG.

Regime de Execução: Empreitada por preço global (lote único)

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização

Informação	Detalhamento
Endereço	Rua E, s/n – Bairro São Sebastião
Município	Oliveira/MG
Órgão Responsável	Prefeitura Municipal de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social
Proprietário/Possuidor	Prefeitura Municipal de Oliveira/MG (CNPJ: 16.854.531/0001-81)
Área do Terreno	1.139,04 m ²
Zoneamento	Zona Urbana – Uso Habitacional
Situação do Terreno	Propriedade da Prefeitura Municipal - Exercício pleno de poderes inerentes à propriedade

2.2 Características Construtivas

Parâmetro	Valor
-----------	-------



Parâmetro	Valor
Quantidade de Unidades	24 unidades habitacionais
Tipologia	Casa unifamiliar térrea, acessível (23 padrão + 1 totalmente adaptada)
Área Útil por Unidade	47,56 m ²
Área Total Construída por Unidade	53,87 m ²
Metragem Total a Construir	1.292,88 m ² (24 × 53,87)
Compartimentos	2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço
Estrutura	Concreto armado (radier + pilares + vigas)
Alvenaria	Blocos cerâmicos furados 14x19x29 cm
Cobertura	Estrutura de madeira com telha cerâmica tipo romana
Pé-direito	2,70 m (mínimo) – Conforme NBR 15575

2.3 Valor Orçamentário

Descrição	Valor (R\$)
Custo Unitário Estimado	139.402,05
Valor Total (24 unidades)	3.345.649,31
Custo por m² Construído	2.589,30

Fonte: Planilha Orçamentária SINAPI Belo Horizonte/MG, data-base maio 2025, BDI 21,49%

3. SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

3.1 Padrão Arquitetônico (MCMV FNHIS Sub 50)

Conforme Portaria MCID nº 1.416/2023, Memorial Descritivo e Especificação Técnica aprovados pela Caixa Econômica Federal em agosto/2025:

Distribuição Espacial Típica:

- Sala de Estar/Jantar** – aproximadamente 15,00 m² (com iluminação e ventilação naturais, janelas em faces adequadas);
- Dormitório 1** – aproximadamente 10,00 m² (mínimo conforme norma);
- Dormitório 2** – aproximadamente 8,00 m² (mínimo conforme norma);
- Cozinha** – aproximadamente 6,50 m² (integrada ou semi-integrada à sala);
- Banheiro** – aproximadamente 3,50 m² (com espaço para manobra de cadeira de rodas – raio 1,50 m);
- Área de Serviço** – aproximadamente 2,50 m² (espaço para máquina de lavar/tanque);



14. **Circulação/Corredor** – aproximadamente 2,00 m² (distribuição interna);

Total Área Útil: 47,56 m²

Área de Circulação Externa e Coberturas: 6,31 m²

Total Área Construída: 53,87 m²

3.2 Conformidade com Normas de Acessibilidade

- **NBR 9050/2020** – Acessibilidade em edificações:
 - Acesso sem desnível ou com rampa de até 8,33% de inclinação
 - Portas com vão livre mínimo de 0,80 m (unidades padrão) e 0,90 m (unidade acessível)
 - Banheiro com espaço circular de 1,50 m para manobra de cadeira de rodas
 - Piso antiderrapante em áreas molhadas (PEI 3 ou superior)
 - **Unidade Acessível:** barras de apoio, puxadores PCD e vaso sanitário PCD
- **NBR 15575/2021** – Desempenho de Edificações Habitacionais:
 - Vedações com desempenho de segurança, estanqueidade, isolamento térmico e acústico
 - Piso com resistência a impactos e desgaste
 - Cobertura com proteção contra intempéries

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E INSUMOS

4.1 Infraestrutura e Fundações

4.1.1 Fundação Tipo – RADIER

Especificação Aprovada pela Caixa: - **Tipo:** Radier em concreto armado - **Preparação do Solo:** Devidamente compactado, nivelado e aprumado - **Lastro:** Pedra britada (brita 0, 1 ou 2), espessura de 5 cm após compactação - **Camada Separadora:** Lona plástica (PEBD) em toda área das unidades - **Armadura:** - Tela Q196 (aço CA-60, Ø 5,0 mm, malha 10x10 cm) - Duas camadas (inferior e superior) - Espaçamento adequado com espaçadores de concreto (cobrimento mínimo 3 cm) - Transpasse de 71 cm conforme projeto estrutural - **Concreto:** FCK 30 MPa, usinado, slump 10±2 cm, espessura de 16 cm - **Impermeabilização:** Neutrol ou similar (produto à base de cimento polimérico), aplicação em toda área concretada após cura

Procedimento Crítico: As tubulações hidrossanitárias e elétricas do piso devem ser executadas ANTES da concretagem do radier, para evitar danificações futuras na estrutura.

4.1.2 Serviços Preparatórios

- **Locação convencional** de obra com gabarito de tábuas, conferência de esquadro
- **Placa de obra** em chapa galvanizada (6,48 m²) conforme Manual de Identidade Visual Novo PAC
- **Barracão administrativo** em compensado resinado (14,52 m²)
- **Barracão para depósito e ferramentaria** (14,52 m²)



- **Sanitários e vestiários provisórios** conforme NR-18
- **Ligações provisórias:** água (hidrômetro), esgoto (fossa séptica temporária), energia (padrão CEMIG, 15,1-30 kVA)

4.2 Superestrutura

4.2.1 Estrutura em Concreto Armado

Especificação Aprovada pela Caixa:

Pilares: - Dimensões: 14 x 26 cm - Armadura principal: 4 barras Ø 10,0 mm (CA-50) - Estribos: Ø 6,3 mm (CA-60) a cada 15 cm - Concreto: FCK 25 MPa

Vigas de Respaldo: - Localização: Nível de 2,85 m de altura - Dimensões: 14 x 25 cm - Armadura principal: 4 barras Ø 8,0 mm (CA-50) - Estribos: Ø 5,0 mm (CA-60) a cada 15 cm - Concreto: FCK 25 MPa

Pilaretes de Amarração: - Previstos nos oitões da casa para amarração da alvenaria - Dimensionamento conforme projeto estrutural

Laje: - Tipo: Vigotas pré-moldadas, h=12 cm - Localização: Apenas no banheiro - Engastamento e concretagem solidária com vigas de respaldo - Capa de concreto: FCK 20 MPa, espessura conforme projeto

Cobrimento de Armaduras: - Concreto armado: 3,0 cm (mínimo)

Formas: - Madeira compensada resinada ou similar - Escoramento adequado - Decofragem: pilares após 3 dias, vigas/lajes após 14 dias

4.3 Alvenaria e Vedação

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Blocos Cerâmicos:** Furados, dimensões 14×19×29 cm (9x19x29cm também admitido), primeira qualidade
- **Assentamento:**
 - Argamassa industrializada ou traço 1:4 (cimento:areia), preparo em betoneira
 - Blocos umedecidos antes da aplicação (evitar absorção excessiva de água)
 - Juntas: espessura máxima de 1,5 cm
 - Fiadas alinhadas e aprumadas
- **Vergas:**
 - Execução em todos os vãos de portas e janelas
 - Transpasse mínimo de 20 cm para cada lado
 - Concreto moldado in loco ou pré-moldado, FCK 15 MPa (mínimo)
- **Contravergas:**



- Execução em todas as janelas
- Transpasse mínimo de 20 cm para cada lado

4.4 Impermeabilização

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Produto:** Vedatop ou similar (argamassa polimérica impermeabilizante)
- **Aplicação:** Três demãos com intervalo mínimo de 24h entre elas
- **Locais:**
 - **Todas as paredes internas e externas:** altura mínima de 60 cm a partir do piso
 - **Parede do box do banheiro:** impermeabilização total até altura de 2,85 m (do piso ao teto)
- **Procedimento:**
 1. Limpeza da superfície
 2. Aplicação da 1ª demão com pincel/rolo
 3. Secagem (24h)
 4. Aplicação da 2ª demão perpendicular à primeira
 5. Secagem (24h)
 6. Aplicação da 3ª demão paralela à primeira
 7. Cura final mínima de 7 dias

4.5 Piso e Contrapiso

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Regularização:** Camada de argamassa traço 1:4 com espessura de 3 cm sobre o radier
- **Revestimento Cerâmico:**
 - Aplicação em todos os cômodos
 - Piso: PEI 3 ou superior (resistência ao tráfego)
 - Assentamento com argamassa colante industrial (AC-I ou AC-II)
 - Juntas de 3-5 mm com espaçadores
 - Rejuntamento com cimento branco ou cinza
- **Rodapé:** Cerâmico com 7 cm de altura, mesma linha do piso
- **Observação:** Tomadas cuidado especial no esquadreamento entre paredes e contrapiso

4.6 Cobertura

4.6.1 Estrutura de Madeira

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Material:** Madeira de lei (pinus ou eucalipto tratado), primeira qualidade
- **Qualidade:** Peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas



- **Vedações:** Isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos
- **Tratamento:** Imunizante/preservativo conforme NBR 8456
- **Estrutura:**
 - Composição: ripas, caibros e terças
 - Configuração: 2 águas
 - Inclinação: 30%
- **Dimensionamento:** Conforme projeto estrutural de madeiramento

4.6.2 Telhas e Acabamentos

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Telha Cerâmica:** Tipo romana (capa-canal), primeira qualidade
- **Especificação:** Conforme NBR 15310 – peso e absorção de água conforme norma
- **Cumeeira:** Cerâmica, do mesmo lote de telha, inclusive nos beirais dos oitões
- **Amarração:** Argamassa traço 1:2:9 (cimento:cal:areia) ou argamassa industrializada
- **Calhas:**
 - Chapa galvanizada nº 24
 - Desenvolvimento de 33 cm
 - Isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras
 - Fixação com tacos/buchas espaçados no máximo 0,40 m
 - Vedação com silicone entre paredes e calhas
- **Rufos:** Chapa galvanizada nº 24 com todos acessórios necessários
- **Condutores:**
 - PVC Ø 100 mm
 - Instalação aparente
 - Fixação com braçadeiras metálicas na alvenaria
 - Condução para caixa de inspeção existente
 - **Observação:** Será necessário abrir a calçada para conexão, depois restaurar adequadamente

4.7 Instalações Hidrossanitárias

4.7.1 Tubulações

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Água Fria:** Tubos e conexões PVC marrom, tipos I ou II (NBR 5648), soldáveis
- **Esgoto:** Tubos e conexões PVC branco (NBR 5688), soldáveis
- **Ralos:** Sifonados em cozinha, banheiro e área de serviço
- **Declividade:** Esgoto $\geq 2\%$ de inclinação para tubulações
- **Observação Crítica:** Não será permitido cortes em pilares para fixação dos tubos de água fria e esgoto



4.7.2 Louça Sanitária

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Vaso Sanitário:** Louça branca, com caixa acoplada (6 litros), linha popular de primeira qualidade
- **Vaso Sanitário PCD (1 unidade):** Conforme NBR 9050, louça branca, caixa acoplada
- **Pia do Banheiro:** Louça branca, tipo coluna, linha popular de primeira qualidade
- **Pia da Cozinha:** Aço inox ou louça branca, linha popular de primeira qualidade
- **Padrão:** Marcas reconhecidas no mercado (Deca, Celite, Hydra, Incepa ou equivalente técnico)

4.7.3 Metais Sanitários

- **Torneiras:** Cromadas, monocomando ou tipo cruzeta, linha popular de primeira qualidade
- **Registros:** Cromados, tipo gaveta ou esfera, conforme projeto
- **Válvulas e Sifões:** Conforme louças especificadas

4.7.4 Caixa d'Água

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD)
- **Capacidade:** 500 litros (mínimo), com tampa de acesso
- **Localização:** Área de serviço ou conforme projeto
- **Suporte:** Estrutura em alvenaria ou aço galvanizado, com acesso para limpeza/manutenção
- **Instalação:** Conforme cálculo de demanda e projeto hidrossanitário

4.8 Instalações Elétricas

4.8.1 Condutores e Eletrodutos

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Fios e Cabos:** Cobre eletrolítico com isolamento em PVC 750V, bitolas conforme projeto elétrico
- **Eletrodutos:**
 - Corrugados de PVC (áreas molhadas/externas)
 - Rígidos de PVC (áreas secas)
- **Emendas e Derivações:** Caixinhas de derivação em PVC/termoplástico ou alvenaria
- **Passagem:** Sempre dentro de eletrodutos, sem emendas internas

4.8.2 Quadro de Distribuição

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Capacidade:** 12 módulos (padrão), em chapa de aço ou termoplástico
- **Acabamento:** De embutir em alvenaria
- **Proteção:** IP51 (proteção contra poeira/umidade)



- **Disjuntores:**
 - Termomagnéticos individuais por circuito
 - Disjuntor geral 2P (40-50 A)
 - Disjuntor Diferencial Residual (DR) 30 mA para circuitos de banheiro/cozinha/área de serviço
- **Circuitos Separados:**
 - Iluminação: 10 A (1 circuito)
 - Tomadas sala/dormitórios: 20 A (1-2 circuitos)
 - Tomadas cozinha/banheiro: 20 A (1 circuito)
 - Chuveiro: 40 A (1 circuito)
- **Aterramento:**
 - Barra de aterramento (cobre/latão) no quadro
 - Condutor terra exclusivo (verde-amarelo)
 - Vara de aterramento: resistência $\leq 10 \Omega$ (conforme NBR 5419)

4.8.3 Pontos de Luz e Tomadas

Distribuição Padrão (por unidade):

Ambiente	Interruptores	Tomadas	Tipo
Sala	1 simples	2-3	20 A
Dormitório 1	1 simples	1-2	20 A
Dormitório 2	1 simples	1	20 A
Cozinha	1 simples	3-4	20 A
Banheiro	1 simples	1	20 A
Área de Serviço	1 simples	1	20 A
Entrada	1 simples	1	20 A

Alturas Padrão: - Interruptores: 1,10 m do piso - Tomadas: 0,30 m do piso (energia) ou 1,20 m (TV/internet) - Pontos de luz: Centrados em ambientes

Lâmpadas: - LED (economia de energia) - Temperatura de cor: 3.000-4.000 K (branco morno) - Potência: 9-15 W

4.8.4 Padrão de Entrada

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Padrão:** Conforme CEMIG/concessionária local
- **Fornecimento:** Postes de concreto instalados em todas as residências
- **Ramal de Entrada:** Conforme projeto elétrico e normas da concessionária



4.9 Revestimentos e Acabamentos

4.9.1 Revestimento Argamassado

Especificação Aprovada pela Caixa:

Chapisco: - Traço 1:3 (cimento:areia grossa) - Aplicação: Colher de pedreiro - Acabamento: Rugoso (para aderência do emboço)

Emboço/Massa Única Externa: - Traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Preparo mecânico (betoneira) - Aplicação manual - Espessura: 1,5-2,0 cm - Nivelamento com régua metálica

Massa Única Interna: - Traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Preparo mecânico - Aplicação manual - Acabamento liso com desempenadeira

Faixa Impermeável: - Adição de aditivo impermeabilizante à argamassa externa - Altura de 60 cm a partir do piso

4.9.2 Revestimento Cerâmico

Especificação Aprovada pela Caixa:

Preparação: - Superfície nivelada (máximo 5 mm em 2 metros) - Argamassa traço 1:2:8 com preparo mecânico

Piso (Banheiro, Cozinha, Área de Serviço): - Cerâmica PEI 3 ou superior - Assentamento com argamassa colante industrial (AC-I) - Juntas de 3-5 mm com espaçadores - Rejuntamento com cimento branco ou cinza

Parede: - **Banheiro:** - Box do chuveiro: revestimento cerâmico do piso ao forro (altura 2,85 m) - Demais paredes: revestimento cerâmico até 1,50 m de altura - **Cozinha e Lavanderia:** Revestimento cerâmico até 1,50 m de altura - Cerâmica PEI 1 ou superior para paredes - Assentamento conforme piso

4.9.3 Pintura

Especificação Aprovada pela Caixa:

Preparação: - Lixamento prévio das superfícies - Aplicação de selador acrílico (1 demão)

Interna: - Tinta acrílica para interiores - Cor: conforme padrão (geralmente branco) - Aplicação: Tantas demãos quantas necessárias para cobertura e acabamento adequado

Externa: - Tinta acrílica para exteriores (resistência UV) - Cor: conforme padrão - Aplicação: Tantas demãos quantas necessárias



Esquadrias Metálicas (Portas): - Lixamento - Fundo nivelador - Pintura com esmalte sintético

Esquadrias de Madeira (Portas): - Lixamento - Fundo nivelador - Pintura com verniz

4.10 Esquadrias

Especificação Aprovada pela Caixa:

4.10.1 Portas Externas

Unidades Padrão (23 unidades): - Material: Metálicas em chapa de aço - Dimensões: 80 x 210 cm - Locais: Acesso à sala e cozinha - Acabamento: Pintura em esmalte sintético - Ferragens: Fechadura e dobradiças padrão

Unidade Acessível (1 unidade): - Material: Madeira - Dimensões: 90 x 210 cm - Locais: Acesso à sala e cozinha - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura, dobradiças e puxadores PCD em todas as portas

4.10.2 Portas Internas

Unidades Padrão (23 unidades): - Material: Madeira semi-oca - Dimensões: 80 x 210 cm - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura e dobradiças padrão

Unidade Acessível (1 unidade): - Material: Madeira semi-oca - Dimensões: 90 x 210 cm - Acabamento: Verniz - Ferragens: Fechadura, dobradiças e puxadores PCD

4.10.3 Janelas

Especificação: - Material: Alumínio anodizado natural - Tipo: Basculante ou de correr conforme projeto - Vidro: Liso transparente, espessura mínima 4 mm - Venezianas: Nos dormitórios (em regiões onde predomina esta solução) - Telas mosquiteiras: Opcional, conforme especificação da Prefeitura

Observação: Todas as portas e janelas deverão respeitar rigorosamente as dimensões do projeto arquitetônico.

4.11 Acessibilidade

Especificação Aprovada pela Caixa (1 unidade):

- **Barras de Apoio:** No banheiro, conforme NBR 9050
 - Lateral ao vaso sanitário
 - No box do chuveiro
- **Puxadores PCD:** Em todas as portas (90 x 210 cm)
- **Vaso Sanitário PCD:** Conforme NBR 9050
- **Identificação:** A fiscalização informará em qual lote será construída a unidade acessível



4.12 Passeio, Rampas e Calçada Perimetral

Especificação Aprovada pela Caixa:

- **Passeio Público:**
 - Execução in loco com concreto usinado
 - FCK 20 MPa
 - Espessura de 6 cm
 - Rampas de acessibilidade no início e final do passeio (conforme NBR 9050)
- **Calçada Perimetral:**
 - Dimensões de 50 cm em todo perímetro das residências
 - Execução conforme passeio público

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1 Normas ABNT

- NBR 5648:2016 – Tubos e conexões de PVC rígido (água)
- NBR 5688:2016 – Tubos e conexões PVC para esgoto
- NBR 5410:2018 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações
- NBR 8456:2012 – Preservação de madeira em serviço
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em edificações
- NBR 11961:2016 – Argamassa polimérica impermeabilizante
- NBR 15310:2009 – Telhas cerâmicas e de concreto
- NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho

5.2 Normas Regulamentadoras (NR)

- NR-15: Atividades e operações insalubres
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

5.3 Normas da Concessionária

- CEMIG: Normas e padrões para ligação de energia elétrica
- Concessionária de Água/Esgoto: Normas locais para ligações

6. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Responsabilidade Técnica

Da Contratada: - Engenheiro Civil (Responsável Técnico pela Execução): - ART/RRT de Execução de Obra - Presença mínima 2 dias por semana



Da Prefeitura: - **Fiscal da Obra:** Rafael Dias de Paula (Mat. 3079724-2) - ART/RRT de Fiscalização de Obra - Acompanhamento contínuo - **Engenheiro Civil da Prefeitura:** Daniel Firmino Diniz (Mat. 3055833 - CREA 203853/D) - Supervisão técnica e aprovação de etapas

6.2 Testes e Verificações

Concreto: - Slump: Cada caminhão (8 ± 2 cm para estrutura, 10 ± 2 cm para radier) - Corpos de Prova: Mínimo 2 conjuntos por concretagem (6 CPs por conjunto) - Ruptura aos 7 dias: $\geq 0,85 \times f_{ck}$ - Ruptura aos 28 dias: $\geq f_{ck}$ (mínimo 95% dos CPs)

Instalações Hidrossanitárias: - Teste de pressão: $1,5 \times$ pressão de trabalho por 30 min - Teste de estanqueidade em ralos (sifões funcionais) - Verificação de declividade (mínimo 2%)

Instalações Elétricas: - Continuidade de condutores (multímetro $< 5 \Omega$) - Isolamento (megômetro $\geq 0,5 M\Omega$) - Aterramento ($< 10 \Omega$) - Funcionalidade de todos os circuitos

Estanqueidade: - Cobertura: Teste de lâmina de água ou aspersão - Impermeabilização: Teste de lâmina de água de 5 cm por 24 horas

Estrutura: - Nivelamento de lajes (máximo 2 cm em 10 m) - Planeza de pisos (máximo 5 mm em 2 m) - Prumo de paredes (máximo 1 cm em 3 m)

6.3 Documentação de Qualidade

A contratada deverá apresentar: - Certificados de fornecimento de materiais (marcas/lotes) - Boletins de ensaios de concreto - Relatórios de testes de instalações - Fotografias de fases críticas da execução - Diário de obras (preenchimento semanal)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Execução

- A. Executar as 24 unidades habitacionais conforme Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo e especificações técnicas aprovadas, sem desvios;
- B. Manter equipe técnica (engenheiro civil, mestre-de-obras) dedicada à obra, com presença diária do mestre e mínima de 2 dias/semana do engenheiro;
- C. Executar o cronograma físico-financeiro aprovado (12 meses), informando atrasos ou imprevistos com antecedência mínima de 10 dias;
- D. Garantir a qualidade de materiais e serviços através de:
 - Recebimento e inspeção de materiais antes da aplicação
 - Realização de testes conforme normas técnicas
 - Responsabilidade por reparos de falhas detectadas



7.2 Segurança e Higiene

- Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários
- Implementação do Programa de Proteção Respiratória (conforme NR-15)
- Sinalização adequada de obra
- Barreira de isolamento com cerca de madeira ou lona (mínimo 1,80 m de altura)
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho

7.3 Gestão Ambiental

- Controle de poeira (aspersão com água em áreas de maior geração)
- Gestão adequada de resíduos:
 - Segregação de resíduos classe A (concreto, cerâmica), classe B (madeira, papel), classe C (não-recicláveis)
 - Destinação conforme legislação municipal/estadual
- Proteção de drenagem natural do terreno
- Controle de ruído em horários permitidos (7h-19h dias úteis, 8h-12h sábados)

7.4 Documentação Técnica

- Registro de ART/RRT junto ao CREA/MG antes do início da obra
- Apresentação mensal de medições de serviços executados via Transferegov.br
- Entrega de Diário de Obra (anotações de eventos, ocorrências) semanalmente
- Relatório final de execução com certificação de conformidade
- Manual de Uso e Manutenção da Residência (fornecido a cada mutuário)

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- E. **Fornecimento do Terreno:** Garantir acesso livre e exclusivo ao imóvel durante a obra, com terreno já terraplanado e plataformas niveladas;
- F. **Serviços de Contrapartida:**
- Terraplanagem e movimento de terra necessário (nivelamento das 24 plataformas)
 - Execução de calçadas em entorno das unidades
 - Conexão de infraestrutura externa (água, esgoto, energia até os lotes)
- G. **Fiscalização:** Designação formal de fiscal de obra e engenheiro supervisor (já designados);
- H. **Aprovações:** Obtenção de licenças ambientais/aprovações urbanísticas (se necessário);
- I. **Repasses:** Transferência de recursos conforme cronograma de desembolso aprovado pela Caixa Econômica Federal via Transferegov.br.
-



9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Critério de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os seguintes critérios:

15. **Serviços Preliminares:** Medidos conforme conclusão (locação, canteiro, barracões) - % global
16. **Fundações:** Medida por m² de área de radier executado e finalizado
17. **Superestrutura:** Medida por m² de estrutura concluída (pilares, vigas e lajes)
18. **Alvenaria:** Medida por m² de alvenaria executada
19. **Cobertura:** Medida por m² de telha assentada e estrutura concluída
20. **Instalações:** Medidas por ponto instalado (tomadas/interruptores) ou metro linear (tubulações)
21. **Revestimentos:** Medidos por m² de revestimento/pintura aplicado
22. **Esquadrias:** Medidas por unidade de porta/janela instalada e testada

Medição via Transferegov.br: - A contratada inserirá os boletins de medição no sistema - O fiscal da Prefeitura fará o ateste após verificação in loco - A MANDATÁRIA (Caixa) aprovará a liberação de recursos

9.2 Condições de Pagamento

- **Forma:** Crédito em conta bancária da Contratada via Transferegov.br
- **Prazo:** Até 10 dias úteis após aprovação da medição pela MANDATÁRIA
- **Retenções:** Conforme Lei de Licitações (garantias e responsabilidades)

9.3 Reajustamento de Preços

Conforme Lei 14.133/2021, art. 114:

- **Períodos de Reajuste:** A cada 12 meses ou quando solicitado por alteração de índice
- **Índice de Reajustamento:** INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da FGV
- **Limite:** Até o percentual de variação do índice acumulado

10. PRAZOS

Evento	Prazo
Assinatura do Contrato	Até 10 dias após homologação da licitação
Mobilização/Início	Até 15 dias após assinatura
Execução da Obra	12 meses (conforme cronograma aprovado)
Vistoria Final e Entrega	Até 30 dias após conclusão dos serviços
Devolução do Canteiro	Concomitante com entrega das obras



Cronograma Físico-Financeiro: Anexo ao Projeto Básico (a ser elaborado pela contratada após assinatura do contrato e aprovado pela fiscalização)

11. SANÇÕES E RESCISÃO

11.1 Atrasos

- **Até 30 dias:** Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso
- **Acima de 30 dias:** Multa cumulativa + rescisão por culpa da contratada

11.2 Qualidade Deficiente

- **Não Conformidade Sanável:** Prazo de 15 dias para correção
- **Não Conformidade Insanável:** Rescisão imediata

11.3 Documentação Irregular

- Falta de ART: Impedimento de progresso da obra
- Falta de seguro: Suspensão de liberação de recursos

12. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia conforme Lei 14.133/2021:

- **Prazo:** 5 anos para vícios ocultos (estrutura) e 1 ano para demais elementos
- **Modalidade:** Caução, seguro-garantia ou fiança bancária
- **Valor:** 5% do valor do contrato

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normas Técnicas (ABNT)

- NBR 5648:2016 – Tubos e conexões de PVC rígido
- NBR 5688:2016 – Tubos e conexões de PVC rígido para sistemas de esgoto
- NBR 5410:2018 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 8456:2012 – Preservação de madeira em serviço
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em edificações
- NBR 11961:2016 – Argamassa polimérica impermeabilizante
- NBR 15310:2009 – Telhas cerâmicas e de concreto
- NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho

Legislação Federal

- Lei Federal nº 11.977/2009 – Programa Minha Casa, Minha Vida



- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações
- Portaria MCID nº 1.416/2023 – Normas MCMV FNHIS
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 – Regulamento Novo PAC
- Termo de Compromisso nº 974205/2025

Regulamentações Técnicas

- SINAPI (Belo Horizonte/MG) – Tabelas de Preços (Data-base: Maio/2025)
- NR-15, NR-18 (Ministério do Trabalho) – Segurança em Obra
- Normas da CEMIG (Concessionária local de energia)
- Normas da Concessionária de Água/Esgoto local

Documentos Técnicos Aprovados

- Memorial Descritivo aprovado pela Caixa Econômica Federal (Agosto/2025)
- Especificação Técnica aprovada pela Caixa Econômica Federal (Agosto/2025)
- Projeto Arquitetônico padrão MCMV FNHIS Sub 50 (Ministério das Cidades)

14. APROVAÇÕES E ASSINATURAS

Elaborado por:

Daniel Firmino Diniz

Engenheiro Civil – CREA 203853/D

Secretaria Municipal de Obras – Prefeitura Municipal de Oliveira/MG

_____ Data: ____/____/____

Aprovado pelo Gestor:

Karine Zago Valente

Secretaria Municipal de Assistência Social

_____ Data: ____/____/____

Aprovado pela Prefeitura:

Erik Assis Castro

Prefeito Municipal de Oliveira

_____ Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXOS: - Anexo I – Desenhos Arquitetônicos (Plantas, Cortes, Fachadas) - Anexo II – Projeto Estrutural - Anexo III – Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Anexo IV – Projeto de Instalações Elétricas - Anexo V – Planilha Orçamentária Detalhada - Anexo VI – Memorial Descritivo Completo (Aprovado pela Caixa) - Anexo VII – Especificação Técnica de Materiais e Insumos (Aprovada pela Caixa) - Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO III- CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO MCMV FNHIS SUB 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG

Termo de Compromisso nº 974205/2025 – Operação 1100316-73

1. OBJETIVO E APLICABILIDADE

Este Caderno de Encargos complementa o Projeto Básico, estabelecendo especificações técnicas detalhadas, normas de execução, critérios de aceitação de materiais e procedimentos operacionais para a construção das 24 unidades habitacionais padrão MCMV FNHIS Sub 50.

O cumprimento integral de todas as disposições é obrigatório para a Contratada, sob pena de rejeição dos serviços executados, refazimento às suas expensas e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Aplicabilidade: Este documento aplica-se a todos os serviços e fornecimentos relacionados à execução das 24 unidades habitacionais, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, instalações, revestimentos e acabamentos.

2. EXECUÇÃO GERAL DA OBRA

2.1 Organização do Canteiro de Obras

2.1.1 Estrutura Mínima Obrigatória

A Contratada deverá implantar canteiro de obras com as seguintes estruturas mínimas:

- J. **Barracão Administrativo** (área mínima: 14,52 m²)
 - Escritório para fiscal/engenheiro residente
 - Espaço para armazenamento de documentação técnica (projetos, ARTs, diários)
 - Instalação de telefone/internet para comunicações com fiscalização
 - Mobiliário mínimo: mesa, cadeiras, armário
- K. **Barracão para Ferramentaria e Depósito** (área mínima: 14,52 m²)
 - Área coberta para guarda de ferramentas e equipamentos
 - Proteção contra intempéries e roubo (cadeados/trancas)
 - Prateleiras/estantes para organização de materiais
- L. **Sanitários Provisórios**
 - Mínimo 1 banheiro para cada 30 trabalhadores, conforme NR-18



- Instalação de vaso sanitário, lavatório e chuveiro
- Limpeza diária obrigatória
- Fossa séptica ou conexão com rede de esgoto

M. Vestiários

- Área coberta para troca de roupa dos trabalhadores
- Bancos e ganchos para roupas e pertences
- Iluminação e ventilação adequadas

N. Refeitório

- Espaço coberto para refeições
- Tanque/pia para higienização de mãos
- Recipiente para lixo com tampa
- Mesas e bancos

O. Ligações Provisórias

- **Água:** Hidrômetro provisório e pontos de abastecimento estratégicos
- **Esgoto:** Caixa de gordura + fossa séptica ou ligação com rede
- **Energia:** Padrão CEMIG com disjuntor geral, proteção (DR) e aterramento

2.1.2 Sinalização e Isolamento do Canteiro

P. Cerca de Isolamento

- Altura mínima: 1,80 m
- Material: Madeira, alvenaria ou tela metálica resistente
- Portão de acesso com controle e cadeado
- Demarcação clara dos limites do canteiro

Q. Placas Indicativas

- Placa de identificação da obra conforme Manual de Identidade Visual do Novo PAC
- Identificação da empresa contratada, engenheiro responsável e ARTs
- Contato para emergências e denúncias
- Aviso de obra em andamento (conforme NBR 16035)
- QR Code do aplicativo para o cidadão (Transferegov.br)

R. Iluminação e Segurança Noturna

- Pontos de iluminação estratégicos caso obra funcione em período noturno
- Proteção contra vandalismo com vigilância ou cerca dupla

2.1.3 Condições de Segurança do Trabalho

Conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção):

- Fornecimento gratuito de EPIs (capacetes, luvas, botas, óculos, máscaras)
- Sinalização de segurança em áreas de risco
- Treinamento admissional e periódico de segurança do trabalho
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho)



- Designação de responsável técnico por segurança (engenheiro ou técnico de segurança)

2.2 Limpeza e Organização do Canteiro

2.2.1 Limpeza Diária

- Remoção de entulho do canteiro para área de acúmulo temporário
- Limpeza de circulação de pessoal e vias de acesso
- Remoção de resíduos de cimento, argamassa e tinta dos pisos
- Segregação de resíduos recicláveis quando possível

2.2.2 Limpeza Semanal

- Remoção de entulho acumulado para local de descarte autorizado pelo município
- Varrição completa da área de trabalho
- Organização de materiais armazenados

2.2.3 Limpeza Final (ao término da obra)

- Remoção completa de todo entulho e resíduos da construção
- Limpeza geral do canteiro (remoção de barracões provisórios)
- Devolução do terreno em condições adequadas de uso (sem resíduos, buracos ou obstruções)
- Limpeza de todas as unidades habitacionais (vidros, pisos, esquadrias)

2.3 Ordem de Execução Recomendada

Cronograma de Referência (48 semanas = 12 meses):

- Semanas 1-2:** Mobilização, locação de obra, implantação de canteiro e infraestrutura provisória
- Semanas 3-8:** Fundações (escavação, formas, armadura, concretagem de radier, impermeabilização)
- Semanas 9-14:** Superestrutura (execução de pilares, vigas, lajes)
- Semanas 15-20:** Alvenaria de vedação e contramarcos
- Semanas 21-24:** Cobertura (estrutura de madeira, telhamento)
- Semanas 25-28:** Instalações elétricas e hidrossanitárias (tubulações, caixas, pontos)
- Semanas 29-34:** Revestimentos (chapisco, emboço, reboco, revestimento cerâmico)
- Semanas 35-38:** Esquadrias (portas e janelas) e acabamentos de instalações (louças, metais)
- Semanas 39-42:** Pintura geral (interna e externa)
- Semanas 43-46:** Passeios, calçadas, serviços complementares
- Semanas 47-48:** Limpeza final, testes, correções e entrega

Observação: A ordem de execução pode ser ajustada conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais e produtividade da equipe, sempre com anuência da fiscalização.



3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR ETAPA

3.1 FUNDAÇÕES (RADIER)

3.1.1 Preparação do Terreno

Procedimento: - Limpeza do terreno (remoção de vegetação, raízes, entulhos e objetos enterrados) - Regularização e compactação do solo conforme cotas de projeto - Verificação de nivelamento com laser ou nível de precisão - Demarcação das áreas de construção conforme projeto de locação

Compactação do Solo: - Equipamento: Compactador tipo sapo ou placa vibratória - Energia de compactação: Proctor Normal (mínimo) - Grau de compactação: $\geq 95\%$ do Proctor Normal - Verificação: Teste de densidade in situ (recomendado a cada 500 m²)

Critério de Aceitação: - Solo firme, sem presença de matéria orgânica ou solo mole - Nivelamento conforme cotas de projeto (tolerância ± 2 cm) - Ausência de água de infiltração ou lençol freático aflorante

3.1.2 Lastro de Brita

Especificação: - Material: Pedra britada graduada (brita nº 1 ou nº 2) - Granulometria: Entre 4,8 mm e 19 mm - Espessura: 5 cm após compactação - Função: Distribuição de carga e drenagem

Procedimento: - Espalhamento uniforme da brita sobre o solo compactado - Compactação manual ou mecânica (placa vibratória) - Nivelamento com régua ou gabarito - Verificação de espessura em múltiplos pontos

Critério de Aceitação: - Espessura uniforme de 5 cm (± 1 cm) - Superfície nivelada e compactada - Ausência de vazios ou áreas sem brita

3.1.3 Lona Plástica (Camada Separadora)

Especificação: - Material: Lona de polietileno (PEBD) ou lona plástica preta - Espessura mínima: 0,15 mm (150 microns) - Função: Evitar perda de nata de cimento e infiltração de umidade capilar

Procedimento: - Colocação da lona sobre lastro nivelado - Sobreposição mínima de 50 cm entre emendas - Fixação das bordas com pedras ou areia (evitar deslocamento durante concretagem) - Proteção contra perfuração durante armação

Critério de Aceitação: - Cobertura total da área a ser concretada - Sobreposições adequadas - Ausência de rasgos ou perfurações

3.1.4 Armação do Radier

Aço Utilizado: - Categoria: CA-50 ou CA-60, conforme projeto estrutural - Diâmetros: 5,0 mm, 6,3 mm, 8,0 mm, 10,0 mm (conforme projeto) - Tela soldada: Q196 (aço 5,00 mm, malha 10 x 10 cm)



Procedimento de Montagem: - Posicionamento de espaçadores (calços de concreto ou plásticos) para garantir cobrimento mínimo de 3,0 cm - Instalação de tela Q196 em duas camadas (inferior e superior) - Transpasse entre telas: 71 cm (7 malhas) - Amarração com arame recozido nº 18 (não solda, exceto tela soldada) - Cobrimento inferior: 3,0 cm (mínimo); cobrimento superior: 3,0 cm (mínimo) - Verificação de posicionamento da armadura antes da concretagem

Armadura Negativa (se prevista em projeto): - Instalação de barras adicionais sobre apoios (pilares/vigas) - Comprimento e posicionamento conforme projeto estrutural

Controle de Qualidade: - Inspeção visual antes da concretagem (verificar posicionamento, cobrimento, amarrações) - Documentação fotográfica da armação completa - Aferição de diâmetros com paquímetro (amostragem)

3.1.5 Concretagem do Radier

Especificação do Concreto: - Resistência característica: FCK 30 MPa - Tipo: Concreto usinado dosado em central - Slump (abatimento): 10 ± 2 cm - Consistência: Plástica (adequada para bombeamento ou lançamento manual) - Adição de aditivos: Apenas com autorização prévia da fiscalização

Procedimento de Lançamento: - Transporte: Caminhão-betoneira (tempo máximo 90 minutos entre preparo e lançamento) - Lançamento: Direto ou por bomba, com cuidado para não deslocar a armadura - Altura de queda: Máxima de 1,50 m (para evitar segregação) - Adensamento: Vibrador de imersão (evitar contato prolongado com armadura) - Acabamento superficial: Régua metálica e desempenadeira manual ou mecânica - Juntas de concretagem: Evitar; se necessário, posicionar conforme orientação do engenheiro

Cura do Concreto: - Cobertura com lona plástica ou aplicação de membrana de cura - Período mínimo: 7 dias - Umedecimento: A cada 12 horas (em clima seco ou quente) - Temperatura ambiente: Mínima de 10°C durante a cura - Proteção contra tráfego prematuro: Proibir circulação de pessoas/equipamentos nos primeiros 3 dias

Controle Tecnológico: - **Ensaio de Slump:** Realizado em cada caminhão-betoneira antes do lançamento (aceitação: 10 ± 2 cm) - **Corpos de Prova (CPs):** Coleta de no mínimo 2 conjuntos de 6 CPs por dia de concretagem (ou a cada 50 m³) - Rompimento aos 7 dias: Resistência $\geq 85\%$ do fck - Rompimento aos 28 dias: Resistência $\geq$ fck (aceitação conforme NBR 12655) - **Documentação:** Nota fiscal de concreto com rastreabilidade, laudos de ensaios

Critério de Aceitação: - Concreto com resistência característica ≥ 30 MPa aos 28 dias - Ausência de segregação, vazios ou nichos - Acabamento superficial adequado (nível, planicidade)



3.1.6 Impermeabilização do Radier

Especificação: - Material: Argamassa polimérica impermeabilizante (tipo Neutrol, Vedatop ou similar) - Conformidade: NBR 11961 (Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização) - Número de demãos: 3 (três) - Espessura total: Aproximadamente 3,0 mm

Procedimento de Aplicação:

34. Preparação da Superfície:

- Limpeza completa do radier (remoção de pó, sujeira, nata solta)
- Remoção de partes soltas com escova de aço
- Superfície deve estar úmida (saturada superfície seca)

35. Aplicação da 1ª Demão:

- Aplicação com pincel, rolo ou trincha
- Cobertura uniforme de toda a superfície
- Consumo conforme recomendação do fabricante

36. Intervalo de Secagem: Mínimo 24 horas entre demãos (ou conforme fabricante)

37. Aplicação da 2ª Demão:

- Sentido perpendicular à primeira demão
- Mesma espessura e procedimento

38. Aplicação da 3ª Demão:

- Sentido paralelo à primeira demão
- Reforço em cantos e transições

39. Cura Final: Mínimo 7 dias antes de contato com água ou aplicação de revestimentos

Teste de Estanqueidade: - Após cura completa, realizar teste de lâmina d'água (5 cm de altura por 24 horas) - Verificação de infiltrações: Nenhuma infiltração é aceitável - Reparos: Aplicar demãos adicionais em áreas com falhas detectadas

Critério de Aceitação: - Cobertura uniforme em toda a superfície - Ausência de trincas, bolhas ou descascamento - Aprovação no teste de estanqueidade

3.2 SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO)

3.2.1 Formas (Fôrmas)

Material: - Madeira compensada resinada (espessura 12 mm ou 15 mm) - Sarrafos de pinus ou eucalipto (2"×4" ou 2"×3") para escoramentos - Pregos, arames, parafusos para fixação



Procedimento de Montagem:

S. Pilares (14 x 26 cm):

- Alinhamento com linha de referência (corda)
- Verificação de prumo em duas direções (esquadro e perpendicular)
- Desaprumo máximo: 1:300 (aproximadamente 3 mm por metro)
- Travamento com mãos-francesas e gravatas
- Vedação de juntas para evitar fuga de nata
- Janela de limpeza na base (remover após limpeza antes da concretagem)

T. Vigas de Respaldo (14 x 25 cm, altura 2,85 m):

- Escoramento com pontaletes espaçados a cada 1,00 m
- Contraflecha: 1/400 do vão (para compensar deflexão do concreto fresco)
- Nivelamento com nível de bolha ou nível a laser
- Travamento lateral para evitar deslocamento

U. Lajes (Vigotas Pré-Moldadas h=12 cm - somente banheiro):

- Escoramento conforme projeto (pontaletes a cada 1,20 m)
- Nivelamento das vigotas
- Colocação de lajotas (tabelas) entre vigotas
- Amarração de tela superior (malha 10x10 cm, diâmetro 4,2 mm)

Limpeza das Formas: - Remoção de resíduos de concreto, pregos, cavacos - Aplicação de desmoldante (óleo mineral ou desmoldante específico) antes de cada concretagem - Vedação de frestas com massa de cimento ou fita

Retirada das Formas (Desforma): - **Pilares:** 3 dias após concretagem (resistência mínima 2/3 do fck) - **Vigas e lajes:** 14 dias após concretagem (ou até atingir 15 MPa, conforme NBR 15696) - **Escoramentos:** Manter até 28 dias ou até concreto atingir resistência de projeto - Desforma cuidadosa para não danificar o concreto

3.2.2 Armadura de Aço

Especificação: - Categoria: CA-50 ou CA-60 - Diâmetros utilizados: - Pilares: 4Ø10 mm + estribos Ø6,3 mm espaçados a cada 15 cm - Vigas de respaldo: 4Ø8,0 mm + estribos Ø5,0 mm espaçados a cada 15 cm - Lajes: Tela Q92 ou armadura conforme projeto

Armazenamento: - Barras armazenadas em local seco, elevadas do solo (mínimo 10 cm) - Proteção contra intempéries (cobertura com lona) - Identificação por diâmetro e categoria

Controle de Qualidade: - Verificação de certificado de conformidade (fornecedor) - Verificação dimensional com paquímetro (tolerância $\pm 2\%$) - Inspeção visual: Ausência de corrosão ativa (ferrugem solta), óleo, graxa - Rejeição de barras com corrosão severa, trincas ou dobras inadequadas



Preparo das Armaduras: - Corte conforme projeto (serra, tesoura de bancada ou policorte) - Dobramento a frio (dobradeira mecânica ou manual) - Limpeza de barras (escovação se necessário)

Montagem das Armaduras:

V. Pilares:

- Montagem das armaduras na posição vertical ou horizontal
- Montagem de estribos com ganchos de $10\emptyset$ ($\approx 6,3$ cm)
- Cobrimento: 2,5 cm (classe de agressividade II)
- Espaçadores plásticos ou calços de concreto para garantir cobrimento
- Amarração de barras longitudinais com estribos (arame recozido nº 18)

W. Vigas:

- Posicionamento de armadura inferior e superior conforme projeto
- Instalação de estribos
- Cobrimento lateral e inferior: 2,5 cm

X. Lajes:

- Posicionamento de tela soldada Q92 ou armadura negativa sobre vigotas
- Amarração em cruzamentos
- Transpasses de 20 cm (mínimo)

Emendas por Transpasse: - Comprimento de transpasse: Conforme projeto ou NBR 6118 (mínimo $40\emptyset$) - Sobreposição máxima na mesma seção: 50% das barras - Amarração com arame em múltiplos pontos

Inspeção Final: - Verificação de posicionamento, cobrimento, amarrações - Documentação fotográfica antes da concretagem - Liberação pela fiscalização antes do lançamento do concreto

3.2.3 Concretagem da Superestrutura

Especificação do Concreto: - Resistência característica: FCK 25 MPa - Slump: 8 ± 2 cm - Tipo: Concreto usinado dosado em central

Procedimento de Lançamento: - **Pilares:** Lançamento em camadas de aproximadamente 50 cm, com adensamento a cada camada - **Vigas e Lajes:** Lançamento contínuo, adensamento com vibrador de imersão - **Adensamento:** Vibrador de imersão (diâmetro 25-45 mm), evitar contato prolongado com armadura ou formas - **Acabamento:** Régua e desempenadeira (superfície nivelada e lisa)

Cura: - Umedecimento frequente (mínimo 3 vezes ao dia nos primeiros 7 dias) - Cobertura com lona plástica ou tecido de aniagem úmido - Proteção contra chuva intensa nas primeiras 24 horas

Controle Tecnológico: - Ensaio de slump antes do lançamento - Coleta de corpos de prova (mínimo 2 conjuntos de 6 CPs) - Rompimento aos 7 e 28 dias



3.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

3.3.1 Blocos Cerâmicos

Especificação: - Tipo: Blocos cerâmicos de vedação (6 ou 8 furos) - Dimensões: 14 x 19 x 29 cm (largura x altura x comprimento) - Resistência mínima: 2,5 MPa (conforme NBR 15270) - Características: Arestas vivas, faces planas, ausência de trincas, som metálico ao percutir

Armazenamento: - Empilhamento máximo: 1,50 m de altura - Local seco, protegido de chuva - Sobre pallet ou superfície nivelada

Critério de Rejeição: - Blocos com trincas visíveis - Blocos quebrados ou lascados - Absorção excessiva de água (verificação visual)

3.3.2 Argamassa de Assentamento

Especificação: - Traço: 1:4 (cimento:areia média) ou argamassa industrializada - Preparo: Betoneira ou misturador mecânico - Consistência: Plástica (trabalhabilidade adequada)

Procedimento de Preparo: - Mistura de cimento e areia seca (homogeneização) - Adição gradual de água até consistência adequada - Tempo de mistura: Mínimo 5 minutos em betoneira - Tempo de utilização: Até 2,5 horas após preparo (NBR 13281)

3.3.3 Procedimento de Execução

Preparação: - Marcação da primeira fiada com linha e nível - Verificação de esquadro e alinhamento - Umedecimento dos blocos antes do assentamento (evitar absorção da água da argamassa)

Assentamento: - Lançamento de argamassa em cordão contínuo nas bordas longitudinais do bloco - Assentamento do bloco com leve batida (ajuste de nível e prumo) - Juntas verticais e horizontais: Espessura de 10 mm (tolerância ± 3 mm) - Máximo espessura de junta: 15 mm

Alinhamento e Prumo: - Verificação a cada 3 fiadas com linha, esquadro e prumo - Correção imediata de desvios - Desaprumo máximo: 10 mm em 3 m (pé-direito)

Amarração: - Amarração entre paredes: Transpasse mínimo de $\frac{1}{2}$ bloco - Pilaretes de amarração nos encontros (quando necessário)

Vergas e Contravergas:

- **Vergas (sobre portas e janelas):**
 - Concreto armado ou pré-moldada
 - Altura: Mínimo 10 cm



- Transpasse: Mínimo 20 cm para cada lado do vão
- Armadura: 2Ø6,3 mm + estribos Ø5,0 mm a cada 15 cm
- **Contravergas (sob janelas):**
 - Mesmas especificações das vergas
 - Transpasse mínimo: 20 cm para cada lado

Encunhamento: - Execução após 7 dias do assentamento da alvenaria (retração) - Material: Argamassa de cimento e areia (traço 1:3) ou tijolo maciço inclinado - Altura do encunhamento: Mínimo 2 cm, máximo 5 cm

3.3.4 Controle de Qualidade

- **Inspeção visual:** Alinhamento, prumo, nível
- **Verificação de juntas:** Espessura uniforme, preenchimento completo
- **Teste de aderência:** Leve percussão (som oco indica falta de argamassa)
- **Rejeição:** Paredes desalinhadas, fora de esquadro ou com juntas excessivas devem ser refeitas

3.4 COBERTURA

3.4.1 Estrutura de Madeira

Especificação da Madeira: - Tipo: Pinus ou eucalipto tratado (tratamento CCA ou CCB) - Classe de Risco: Mínimo classe 3 (uso externo, sem contato com solo) - Umidade: Máximo 18% (madeira seca) - Características: Peças serradas, beneficiadas, desempenadas, sem nós soltos, rachaduras ou empenamentos

Dimensões das Peças: - **Terças:** 6 x 12 cm ou 6 x 16 cm (conforme vão e carga) - **Caibros:** 5 x 7 cm, espaçamento 50 cm - **Ripas:** 1,5 x 5 cm, espaçamento conforme telha (aproximadamente 30-35 cm para telha romana)

Procedimento de Montagem:

40. Marcação e Fixação das Terças:

- Apoio sobre vigas de respaldo ou oitões
- Fixação com chumbadores metálicos (parafusos ou tarugos)
- Alinhamento com linha
- Verificação de nível e caimento (inclinação 30%)

41. Colocação dos Caibros:

- Fixação sobre terças com pregos 18x30 mm (2 pregos por apoio)
- Espaçamento uniforme de 50 cm
- Alinhamento com linha

42. Fixação das Ripas:



- Espaçamento conforme galga da telha (verificar recomendação do fabricante)
- Fixação com pregos 15x15 mm (1 prego por cruzamento)
- Primeira ripa: Nivelada e alinhada (referência para demais)

43. Estrutura de Cumeeira:

- Instalação de ripa de cumeeira (seção maior: 5 x 10 cm)
- Fixação dos caibros com corte em meia-esquadria

Tratamento da Madeira: - Aplicação de produto preservativo (stain, verniz ou impregnante) antes da instalação (recomendado) - Proteção contra cupins e fungos

3.4.2 Telhamento

Especificação das Telhas: - Tipo: Telha cerâmica tipo romana - Conformidade: NBR 15310 (Componentes cerâmicos - Telhas) - Características: Superfície lisa, ausência de trincas, som metálico ao percutir, absorção < 20%

Cumeeira: - Tipo: Cumeeira cerâmica romana (acompanha tipo da telha) - Argamassa de fixação: Traço 1:3 (cimento:areia)

Procedimento de Instalação:

44. Telhas:

- Início pela linha inferior (beirada)
- Sobreposição conforme recomendação do fabricante (mínimo 6 cm)
- Amarração de telhas de beirada e cumeeira com arame galvanizado (fixação nas ripas)
- Fixação: A cada 4 telhas (áreas de ventos fortes) ou conforme necessidade

45. Cumeeira:

- Assentamento com argamassa de cimento e areia (traço 1:3)
- Recobrimento de juntas entre telhas
- Acabamento liso (desempenadeira)

46. Arremates:

- Execução de rufos metálicos em encontros com paredes
- Vedação com silicone ou manta asfáltica

Inclinação: - Mínima: 30% (aproximadamente 17°) conforme projeto

3.4.3 Calhas e Condutores

Calhas: - Material: Chapa galvanizada nº 24 (espessura 0,65 mm) - Desenvolvimento: 33 cm (largura da calha aberta) - Declividade mínima: 0,5% em direção aos condutores - Fixação: Suportes metálicos espaçados a cada 40 cm - Vedação: Aplicação de silicone nos encontros e emendas



Rufos: - Material: Chapa galvanizada nº 24 - Função: Proteção de encontros de telhado com paredes - Fixação: Chumbadores com bucha ou parafusos

Condutores (Descidas Pluviais): - Material: PVC rígido Ø 100 mm - Fixação: Braçadeiras metálicas espaçadas a cada 2,00 m - Ligação: Conexão com caixa de inspeção ou rede de drenagem - Acabamento: Pintura (se necessário) com tinta para PVC

Teste de Estanqueidade: - Simulação de chuva com mangueira - Verificação de vazamentos em calhas, rufos e juntas - Correção imediata de falhas

3.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.5.1 Água Fria

Tubulações: - Material: PVC rígido (marrom) soldável, conforme NBR 5648 - Pressão: PN 750 kPa (7,5 kgf/cm²) - Diâmetros: Conforme projeto (típico: 20 mm, 25 mm, 32 mm)

Procedimento de Instalação: - Corte de tubos com serra ou corta-tubos (corte reto, sem rebarbas) - Limpeza das bolsas e pontas com solução limpadora - Aplicação de adesivo plástico nas superfícies a serem unidas - Encaixe rápido e firme, mantendo pressão por 30 segundos - Tempo de cura: Mínimo 12 horas antes de pressurizar

Fixação: - Abraçadeiras ou suportes espaçados conforme tabela: - Ø 20 mm: A cada 0,80 m - Ø 25 mm: A cada 1,00 m - Ø 32 mm: A cada 1,20 m

Reservatório (Caixa d'Água): - Capacidade: 500 litros por unidade - Material: Polietileno atóxico (cor escura) - Instalação: Base nivelada de concreto ou alvenaria - Altura: Mínimo 1,50 m acima da última peça de utilização (para pressão adequada) - Acessórios: Boia, tampa, ladrão, limpeza

Teste de Estanqueidade: - Após instalação completa, fechar todos os registros e torneiras - Pressurizar a rede com água (pressão mínima de 40 kPa ou 4 mca) - Manter pressão por 6 horas - Verificação: Ausência de vazamentos em juntas, conexões e tubulações

3.5.2 Esgoto Sanitário

Tubulações: - Material: PVC rígido (branco) soldável, conforme NBR 5688 - Série: Normal (SN) ou Reforçada (SR) - Diâmetros: Conforme projeto (típico: 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm)

Declividade: - Mínima: 2% (ramais de esgoto) - Ramal de descarga de vaso sanitário: Mínimo 2%, diâmetro 100 mm

Procedimento de Instalação: - Corte, limpeza e colagem conforme procedimento de água fria - Instalação com declividade adequada (verificação com nível) - Suporte em laje ou fixação em alvenaria - Inspeção de alinhamento e declividade antes de recobrimento



Caixas de Inspeção: - Dimensões mínimas: 60 x 60 cm - Profundidade: Conforme projeto - Tampa: Concreto armado ou pré-moldada - Fundo: Canaleta (direcionamento do fluxo)

Ralos e Sifões: - Instalação de ralos sifonados em banheiros e áreas de serviço - Função: Impedir retorno de odores - Limpeza: Grelha removível para manutenção

Fossa Séptica (se não houver rede pública): - Dimensionamento conforme NBR 7229 - Instalação conforme projeto específico - Distância mínima de poços: 15 m

Teste de Estanqueidade: - Teste de fumaça ou água em ramais - Verificação de vazamentos em juntas e conexões

3.5.3 Louças e Metais Sanitários

Louças: - **Vaso sanitário:** Caixa acoplada, louça branca, descarga dupla (economia de água) - **Pia de banheiro:** Pia de coluna, louça branca - **Pia de cozinha:** Inox ou granilite, uma cuba - **Tanque:** Mármore sintético ou cerâmica (área de serviço)

Metais: - **Torneiras:** Cromadas, de mesa ou parede, conforme projeto - **Registros:** Cromados, de pressão (3/4") - **Chuveiro:** Elétrico (potência 4.500-5.500 W) com ducha

Instalação: - Fixação conforme recomendações do fabricante - Vedação com teflon ou vedante - Teste de funcionamento e estanqueidade

3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.6.1 Eletrodutos e Caixas

Eletrodutos: - Material: PVC rígido roscável, anti-chama, conforme NBR 15465 - Diâmetros: Conforme projeto (típico: 20 mm, 25 mm, 32 mm) - Instalação: Embutida em alvenaria/laje

Caixas (Condutele/Caixa de Passagem): - Material: PVC ou metálico - Tipos: 4"x2" (interruptores/tomadas), 4"x4" (derivação), octogonal (pontos de luz) - Fixação: Embutida em alvenaria, altura conforme projeto

Procedimento de Instalação: - Marcação de pontos conforme projeto elétrico - Rasgos ou embutimento em alvenaria (fase de construção) - Fixação de caixas com argamassa ou gesso - Passagem de eletrodutos antes de fechamento de alvenaria - Tampas provisórias para evitar entrada de argamassa/entulho

3.6.2 Fiação (Condutores Elétricos)

Especificação: - Material: Cobre eletrolítico - Isolamento: PVC 750 V (NBR 13248) - Seções típicas: - Iluminação: 1,5 mm² - Tomadas: 2,5 mm² - Chuveiro: 6,0 mm² - Circuito geral: 6,0 mm² ou superior



Cores: - Fase: Preto, vermelho ou marrom - Neutro: Azul claro - Terra: Verde-amarelo

Procedimento de Instalação: - Passagem dentro de eletrodutos (sem emendas em eletrodutos) - Emendas: Realizadas em caixas de derivação, com conectores apropriados - Proteção mecânica: Uso de luva ou curva em transições de eletroduto - Identificação: Marcação de circuitos em quadro de distribuição

3.6.3 Quadro de Distribuição

Especificação: - Capacidade: 12 módulos (padrão) - Material: Chapa de aço pintada ou termoplástico - Proteção: IP51 (proteção contra poeira e umidade) - Instalação: De embutir em alvenaria, altura 1,50 m do piso

Componentes Obrigatórios: 1. **Disjuntor geral:** Bipolar 40-50 A (entrada) 2. **Dispositivo DR (Diferencial Residual):** 30 mA (para circuitos de banheiro, cozinha e área de serviço) 3. **Disjuntores termomagnéticos individuais:** - Iluminação: 10 A - Tomadas sala/dormitórios: 20 A - Tomadas cozinha/banheiro: 20 A - Chuveiro: 40 A (circuito exclusivo)

Aterramento: - Barra de aterramento (cobre ou latão) instalada no quadro - Condutor de proteção (terra) exclusivo, cor verde-amarelo - Conexão com haste de aterramento (vergalhão cobreado 5/8" × 2,40 m) cravado no solo - Resistência de aterramento: < 10 Ω (medição com terrômetro)

3.6.4 Distribuição de Pontos Elétricos

Distribuição Padrão por Unidade:

Ambiente	Interruptores	Pontos de Luz	Tomadas Baixas (30 cm)	Tomadas Altas (120 cm)
Sala	1 simples	1 (centro)	2 (20 A)	1 (TV)
Dormitório 1	1 simples	1 (centro)	2 (20 A)	-
Dormitório 2	1 simples	1 (centro)	1 (20 A)	-
Cozinha	1 simples	1 (centro)	3 (20 A)	1 (20 A)
Banheiro	1 simples	1 (sobre espelho)	1 (20 A) próximo ao lavatório	-
Área de Serviço	1 simples	1	1 (20 A)	-
Entrada Externa	1 simples	1 (arandela)	1 (20 A)	-

Alturas Padrão: - **Interruptores:** 1,10 m do piso acabado - **Tomadas baixas:** 0,30 m do piso acabado - **Tomadas altas (TV/dados):** 1,20 m do piso acabado - **Pontos de luz:** Centrados em cada ambiente, altura conforme pé-direito



Chuveiro: - Circuito exclusivo com disjuntor 40 A - Tomada especial 20 A ou ligação direta (conforme projeto) - Altura: 2,20 m do piso

3.6.5 Testes e Ensaios Elétricos

1. Teste de Continuidade: - Equipamento: Multímetro - Verificação: Todos os circuitos devem apresentar resistência $< 5 \Omega$ - Objetivo: Confirmar integridade das ligações

2. Teste de Isolamento: - Equipamento: Megômetro (1000 V) - Verificação: Isolação entre fase-neutro, fase-terra, neutro-terra $\geq 0,5 M\Omega$ - Objetivo: Detectar fugas de corrente

3. Teste de Funcionamento: - Acionamento de todos os interruptores e tomadas - Verificação de iluminação em todos os pontos - Medição de tensão nas tomadas (127 V ou 220 V conforme padrão local)

4. Teste de Aterramento: - Medição de resistência do aterramento (terrômetro) - Valor aceitável: $< 10 \Omega$ - Correção: Adicionar hastes adicionais se resistência acima do limite

5. Teste de Dispositivo DR: - Acionamento do botão de teste (deve desarmar) - Verificação de atuação em caso de fuga de corrente (simulação com resistência)

3.7 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

3.7.1 Revestimento Argamassado (Chapisco, Emboço, Reboco)

Chapisco: - Traço: 1:3 (cimento:areia grossa úmida) - Preparo: Betoneira ou manual - Aplicação: Colher de pedreiro (lançamento vigoroso sobre superfície) - Espessura: 0,5 a 1,0 cm - Acabamento: Rugoso (textura irregular para aderência do emboço) - Cura: Mínimo 3 dias antes da aplicação do emboço

Emboço: - **Externo:** Traço 1:4 (cimento:areia média) - **Interno:** Traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média) - Preparo: Betoneira (homogeneização completa) - Espessura: 1,5 a 2,0 cm (camada única) - Aplicação: Colher de pedreiro, sarrafeamento com régua metálica - Nivelamento: Desvio máximo de 5 mm em 2 m (verificação com régua e nível) - Acabamento: Superfície desempenada ou levemente áspera (para receber reboco ou pintura) - Cura: Mínimo 7 dias antes da aplicação do reboco

Reboco (Camada de Acabamento): - Traço: 1:4 (cimento:areia fina peneirada) ou argamassa industrializada - Espessura: 0,5 cm - Aplicação: Desempenadeira de aço (alisamento) - Acabamento: Liso ou levemente texturizado - Cura: Mínimo 14 dias antes da pintura

Condições de Execução: - Evitar execução sob sol forte ou chuva - Temperatura ambiente: Entre 5°C e 40°C - Proteção de superfícies recém-executadas (48 horas)



3.7.2 Revestimento Cerâmico

Especificação das Cerâmicas:

- **Piso:**
 - Tipo: Cerâmica ou porcelanato
 - PEI (Resistência à Abrasão): Mínimo PEI 3 (áreas de tráfego médio)
 - Formato: 30×30 cm, 40×40 cm, 45×45 cm (conforme projeto)
 - Acabamento: Acetinado ou esmaltado (antiderrapante em banheiros)
- **Parede:**
 - Tipo: Cerâmica (azulejo)
 - PEI: Mínimo PEI 1
 - Formato: 30×30 cm, 30×40 cm (conforme projeto)
 - Acabamento: Esmaltado brilhante ou acetinado

Argamassa Colante: - Tipo: Argamassa colante industrializada AC-II ou AC-III (conforme NBR 14081)
- Aplicação: Colher denteada (6 mm para piso, 8 mm para parede)

Procedimento de Assentamento:

Y. **Piso:**

1. Preparação: Limpeza do contrapiso, verificação de planicidade (máximo 5 mm em 2 m)
2. Aplicação de argamassa colante com desempenadeira denteada
3. Assentamento das placas com leve pressão e batidas (martelo de borracha)
4. Verificação de nível a cada 1 m²
5. Juntas: 3 a 5 mm (uso de espaçadores)
6. Tempo de cura: 72 horas antes do tráfego

Z. **Parede:**

7. Aplicação de argamassa colante com desempenadeira denteada (4-6 mm)
8. Assentamento iniciando pela fiada inferior (nível)
9. Verificação de prumo e nível a cada fiada
10. Altura de revestimento:
 - Banheiro: Box do chuveiro até o teto (2,85 m); demais paredes até 1,50 m
 - Cozinha: Até 1,50 m de altura (bancada)
 - Área de serviço: Até 1,50 m (bancada tanque)
11. Juntas: 3 a 5 mm

Rejuntamento: - Material: Rejunte industrializado (cimento branco ou colorido) - Aplicação: Espátula de borracha em movimentos diagonais - Limpeza: 24 horas após aplicação com esponja úmida - Tempo de cura: 72 horas antes de uso



Rodapé Cerâmico: - Altura: 7 cm - Assentamento: Argamassa colante ou cimento - Acabamento: Juntas rejuntadas

3.7.3 Pintura

Preparação de Superfícies:

AA. Paredes Internas (Argamassa):

- Limpeza: Remoção de pó, sujeira com vassoura ou pano seco
- Correção de imperfeições: Massa acrílica ou corrida
- Lixamento: Lixa nº 120 ou 150 (superfície uniforme)
- Selador acrílico: 1 demão (diluição 1:1 com água)
- Secagem: 4 horas entre demãos

BB. Paredes Externas:

- Limpeza com escova de cerdas
- Remoção de eflorescências (salitre) com escova de aço
- Selador acrílico: 1-2 demãos
- Massa acrílica em falhas grandes
- Lixamento fino

CC. Estrutura de Concreto (Vigas, Pilares):

- Limpeza e remoção de resíduos soltos
- Aplicação de selador (1-2 demãos)
- Massa acrílica ou corrida para nivelamento
- Lixamento

Pintura de Paredes:

• Tinta Interna:

- Tipo: Acrílica de baixo odor (VOC < 50 g/L)
- Cor: Branco neve ou conforme especificação
- Aplicação: 2 demãos com rolo de lã ou espuma
 - 1ª demão: Diluição 5-10% (conforme fabricante)
 - 2ª demão: Sem diluição
- Intervalo entre demãos: Mínimo 4 horas
- Rendimento: 10-12 m²/litro (por demão)

• Tinta Externa:

- Tipo: Acrílica para exterior (resistência UV)
- Cor: Branco ou cores claras
- Aplicação: 2-3 demãos
- Proteção: Cobertura de janelas, portas e pisos durante aplicação

Pintura de Esquadrias:



- **Portas de Madeira:**
 - Lixamento: Lixa nº 150 e 220 (remoção de imperfeições)
 - Selador: 1 demão (laca ou verniz diluído)
 - Acabamento: Verniz acetinado ou brilhante (2 demãos) ou tinta esmalte (2 demãos)
 - Lixamento leve entre demãos (lixa nº 320)
- **Portas Metálicas:**
 - Limpeza: Remoção de ferrugem e sujeira (escova de aço)
 - Fundo anticorrosivo: 1 demão (primer)
 - Acabamento: Esmalte sintético (2 demãos)
 - Secagem: 24 horas entre demãos
- **Janelas de Alumínio:**
 - Geralmente não requerem pintura (acabamento de fábrica)
 - Limpeza com pano úmido

Condições de Aplicação: - Temperatura ambiente: Entre 10°C e 35°C - Umidade relativa: < 85% - Evitar aplicação sob sol forte, chuva ou vento excessivo

4. ENSAIOS E TESTES OBRIGATÓRIOS

4.1 Concreto

Teste	Frequência	Critério de Aceitação
Slump (Abatimento)	Cada caminhão-betoneira	8 ± 2 cm (concreto estrutural) ou 10 ± 2 cm (radier)
Corpos de Prova	Mínimo 2 conjuntos de 6 CPs por dia de concretagem ou a cada 50 m ³	-
Ruptura aos 7 dias	1 CP por conjunto	Resistência $\geq 85\%$ do fck
Ruptura aos 28 dias	2 CPs por conjunto	Resistência $\geq$ fck (conforme NBR 12655: mínimo 95% dos CPs devem atingir fck)

Documentação Obrigatória: - Nota fiscal do fornecedor de concreto (rastreadibilidade) - Certificado de conformidade do concreto - Laudos de ensaios de rompimento de CPs (laboratório credenciado)

4.2 Instalações de Água Fria

Teste de Estanqueidade: - Método: Pressurização da rede com água - Pressão de teste: 1,5 x pressão de serviço (mínimo 40 kPa ou 4 mca) - Duração: 6 horas - Critério de Aceitação: Ausência de vazamentos visíveis em tubulações, conexões e registros - Correção: Refazer juntas com vazamento

Teste de Vazão e Pressão: - Verificação de pressão nas peças de utilização (torneiras, chuveiros) - Pressão mínima: 10 kPa (1 mca) - Vazão mínima: Conforme NBR 5626



4.3 Instalações de Esgoto

Teste de Estanqueidade: - Método: Enchimento de ramais com água ou teste de fumaça - Duração: 15 minutos - Critério: Ausência de vazamentos em juntas e conexões

Verificação de Declividade: - Método: Inspeção visual com nível de bolha ou topográfico - Declividade mínima: 2%

Teste de Funcionamento: - Acionamento de todas as peças (vasos, pias, ralos) - Verificação de escoamento adequado - Ausência de refluxo ou entupimentos

4.4 Instalações Elétricas

1. Teste de Continuidade: - Equipamento: Multímetro - Procedimento: Medição de resistência em todos os circuitos - Critério: Resistência < 5 Ω

2. Teste de Isolamento: - Equipamento: Megômetro (tensão de teste 1000 V) - Procedimento: Medição de resistência de isolamento entre fase-neutro, fase-terra, neutro-terra - Critério: Resistência $\geq 0,5 \text{ M}\Omega$ (NBR 5410)

3. Teste de Aterramento: - Equipamento: Terrômetro - Procedimento: Medição de resistência do sistema de aterramento - Critério: Resistência < 10 Ω

4. Teste de Funcionamento: - Acionamento de todos os interruptores, tomadas e circuitos - Verificação de tensão nominal nas tomadas - Teste de Dispositivo DR (acionamento do botão teste)

5. Termografia (Recomendado para instalações grandes): - Inspeção com câmera termográfica - Identificação de pontos de aquecimento excessivo (mau contato, sobrecarga)

4.5 Estrutura e Acabamento

1. Nivelamento de Lajes: - Equipamento: Nível a laser ou topográfico - Critério: Desvio máximo de 2 cm em 10 m (tolerância NBR 15575)

2. Planicidade de Pisos: - Equipamento: Régua metálica de 2 m - Critério: Desvio máximo de 5 mm em 2 m

3. Prumo de Paredes: - Equipamento: Prumo de face ou nível a laser - Critério: Desvio máximo de 10 mm em 3 m (pé-direito)

4. Esquadro: - Equipamento: Esquadro metálico - Critério: Desvio máximo de 5 mm em cantos e encontros de paredes

5. Aderência de Revestimentos: - Método: Percussão suave com martelo de borracha - Critério: Ausência de som oco ou deslocamento



5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilidade Técnica

- Registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/MG para:
 - Execução da obra (engenheiro residente)
 - Fiscalização (se aplicável)
 - Projetos complementares (se elaborados pela contratada)
- Manutenção de profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) durante toda a execução
- Apresentação de Diário de Obras semanal (preenchimento obrigatório)

5.2 Segurança do Trabalho

- Implementação de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Elaboração de PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) se obra com mais de 20 trabalhadores
- Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os trabalhadores
- Treinamento admissional e periódico em segurança do trabalho
- Sinalização de áreas de risco
- Instalação de proteções coletivas (guarda-corpos, redes, telas)

5.3 Gestão Ambiental

- Segregação de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA 307/2002)
- Destinação adequada de resíduos para aterros licenciados ou centrais de reciclagem
- Controle de emissão de poeira (umectação de vias)
- Controle de ruído (horários de trabalho conforme legislação municipal)
- Proteção de áreas verdes existentes (se aplicável)

5.4 Controle de Qualidade

- Realização de ensaios tecnológicos obrigatórios (concreto, instalações)
- Contratação de laboratórios credenciados para ensaios
- Inspeção interna de serviços antes da apresentação à fiscalização
- Correção imediata de não conformidades identificadas

5.5 Medições e Documentação

- Apresentação de boletins de medição mensais (registro no Transferegov.br)
- Documentação fotográfica do andamento da obra
- Manutenção de diário de obras atualizado
- Apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento a fornecedores (quando solicitado)
- Entrega de documentação técnica ao final da obra:



- Projetos “as-built” (como construído)
- Manuais de uso e manutenção dos sistemas
- Certificados de garantia de materiais e equipamentos
- Laudos de ensaios

5.6 Limpeza e Entrega Final

Antes da Entrega: 1. Remoção completa de entulho e resíduos do canteiro 2. Limpeza detalhada de todas as unidades: - Vidros (janelas, portas) - Esquadrias (portas, janelas, batentes) - Pisos (remoção de argamassa, cimento, tinta) - Louças e metais sanitários - Paredes (manchas, respingos) 3. Remoção de instalações provisórias (barracões, tapumes) 4. Nivelamento e limpeza de áreas externas

Documentação de Entrega: - Termo de Entrega de Obra (assinado por fiscal da prefeitura, engenheiro da contratada) - Relatório de Não Conformidades (se houver pendências menores) - Relatório fotográfico do estado final das unidades - Manual de Uso e Manutenção da Residência (fornecido a cada beneficiário) - Certificados de garantia

5.7 Garantia

Prazos de Garantia (conforme NBR 15575 e Código Civil): - **Estrutura (Fundações, Pilares, Vigas, Lajes):** 5 anos (vícios ocultos) - **Cobertura (Estrutura e Telhamento):** 2 anos - **Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:** 1 ano (peças e mão de obra) - **Revestimentos (Pisos, Paredes):** 1 ano - **Esquadrias (Portas, Janelas):** 1 ano - **Pintura:** 6 meses (defeitos de aplicação) - **Louças e Metais:** Conforme garantia do fabricante (mínimo 6 meses)

Reparos em Garantia: - Comunicação ao responsável técnico da Contratada - Prazo máximo para início dos reparos: 15 dias após notificação - Prazo máximo para conclusão: 30 dias (ou conforme complexidade do reparo) - Custos: Integralmente arcados pela Contratada

Exclusões de Garantia: - Danos causados por uso inadequado ou falta de manutenção pelo usuário - Danos causados por terceiros ou por caso fortuito/força maior - Desgaste natural decorrente do uso

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Norma	Título	Aplicação
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão	Projeto e execução de instalações elétricas
NBR 5626	Instalação predial de água fria	Projeto e execução de instalações hidráulicas
NBR 5648	Tubos e conexões de PVC-U para água fria	Especificação de materiais
NBR 5688	Tubos e conexões de PVC para esgoto	Especificação de materiais



Norma	Título	Aplicação
	sanitário	
NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto	Dimensionamento estrutural
NBR 7229	Projeto, construção e operação de fossa séptica	Tratamento de esgoto (se aplicável)
NBR 9050	Acessibilidade em edificações	Unidade acessível, passeios públicos
NBR 11961	Argamassas poliméricas industrializadas para impermeabilização	Impermeabilização
NBR 12655	Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento	Controle de qualidade do concreto
NBR 13281	Argamassa para assentamento de paredes e revestimento	Especificação de argamassas
NBR 14081	Argamassa colante industrializada	Assentamento cerâmico
NBR 15270	Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria	Especificação de blocos
NBR 15310	Componentes cerâmicos - Telhas	Especificação de telhas
NBR 15465	Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas	Eletrodutos
NBR 15575	Edificações habitacionais - Desempenho	Requisitos gerais de desempenho
NBR 15696	Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto	Segurança em formas
NBR 16035	Sinalização vertical viária	Placas de obra
NR-15	Atividades e operações insalubres	Segurança do trabalho
NR-18	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	Segurança do trabalho
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Base de preços e composições

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Interpretação e Hierarquia de Documentos

Em caso de divergência entre documentos técnicos, prevalece a seguinte ordem: 1. Termo de Compromisso nº 974205/2025 2. Projeto Básico 3. Caderno de Encargos (este documento) 4. Memorial Descritivo 5. Especificação Técnica 6. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) 7. Plantas e projetos complementares



7.2 Alterações e Adequações

Quaisquer alterações nas especificações técnicas ou métodos construtivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização da Prefeitura e pela Caixa Econômica Federal (quando aplicável).

7.3 Dúvidas e Esclarecimentos

Dúvidas técnicas devem ser encaminhadas por escrito ao fiscal da obra ou ao responsável técnico da Prefeitura, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Penalidades

O não cumprimento das especificações deste Caderno de Encargos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo: - Advertência - Multa - Suspensão temporária de participação em licitações - Declaração de inidoneidade

ASSINATURAS

Elaborado por:

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil – CREA 203853/D
Secretaria Municipal de Obras
Data: ____ / ____ / 2026

Aprovado pela Gestão:

Karine Zago Valente
Gestor do Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Data: ____ / ____ / 2026

Visto da Prefeitura:

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal de Oliveira
Data: ____ / ____ / 2026

OBSERVAÇÃO: Este Caderno de Encargos é documento complementar e deve ser lido em conjunto com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Projetos Arquitetônico e de Especialidades (estrutural, elétrico, hidrossanitário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO III.A – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000
(37) 3331-9800



MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: Município de Oliveira

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Júlio Ferreira de Carvalho, s/n – Bairro São Sebastião – Oliveira/MG

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (24 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: A fundação será do tipo radier com dimensões especificadas no projeto padrão, executada com concreto de resistência característica de 20 Mpa e aço do tipo CA-50.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO III.B – MEMÓRIA DE CÁLCULO



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº Transferência GOV
974205/2025

Nº OPERAÇÃO
1100316-73

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG

					FRENTES DE OBRA:		
					Casa 1		Casa 2
					1		2
					TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):		146.586,04
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	24,00	Conforme projeto	1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.2.0.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	727,99	Perímetro das edificações*24 (30,33*24)	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	30,33
1.2.0.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	Conforme Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48
1.2.0.0.3.	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52	Conforme NBR pertinente	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,52
1.2.0.0.4.	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	Conforme NBR pertinente	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00
1.2.0.0.5.	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	Conforme NBR pertinente	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00
1.2.0.0.6.	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	Conforme NBR pertinente	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00
1.2.0.0.7.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	Conforme NBR pertinente	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		-				
1.3.1.	FUNDAÇÕES		-				
1.3.1.1.	RÁDIER		-				
1.3.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVAÇÃO (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	300,72	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	12,53
1.3.1.1.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.366,56	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	56,94
1.3.1.1.3.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.366,56	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	56,94
1.3.1.1.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	64,56	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	2,69
1.3.1.1.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	160,08	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	6,67

PMv3.15

1 / 48



ANEXO IV - ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos em aprovação de projetos	Média	Alto	Antecipação de submissão à Caixa; comunicação contínua com mandatária
Variação de custos de materiais	Alta	Médio	Realização de pesquisa de preços antes da licitação; previsão de reajuste conforme INCC-FGV
Escassez de mão de obra local	Média	Médio	Previsão de absorção de mão de obra regional; capacitação de aprendizes
Atrasos em repasse de recursos	Baixa	Alto	Gestão proativa do cronograma de desembolso com Caixa; planejamento de fluxo de caixa
Questões ambientais	Baixa	Baixo	Solicitação prévia de licença/dispensa; inclusão de cláusulas no contrato de responsabilidade
Intempéries climáticas	Alta	Baixo	Previsão de prazos adicionais; programação de atividades sensíveis em período seco (abr-set)
Atraso na terraplanagem	Média	Alto	Início antecipado pela Prefeitura; acompanhamento semanal do preparo do terreno
Problemas de fundação	Baixa	Médio	Inspeção e compactação adequada do solo; radier dimensionado para cargas esperadas

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100316-73	Nº TransfereGOV 974205/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,45m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG
			BDI 1 21,49%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES									3.346.848,31
1.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					-	3.346.848,31
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	84.001,92
1.1.0.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	24,00	2.880,96	BDI 1	3.500,08	84.001,92
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	188.884,48
1.2.0.0.1.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	727,92	90,13	BDI 1	109,50	79.707,36
1.2.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P8	M2	6,48	505,36	BDI 1	613,96	3.978,46
1.2.0.0.3.	SEINFRA/MG	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52	676,21	BDI 1	821,53	11.928,62
1.2.0.0.4.	SEINFRA/MG	ED-31745	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	845,13	BDI 1	1.026,75	1.026,75
1.2.0.0.5.	SEINFRA/MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	9.075,36	BDI 1	11.025,65	11.025,65
1.2.0.0.6.	SEINFRA/MG	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	574,36	BDI 1	697,79	697,79
1.2.0.0.7.	SEINFRA/MG	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	1.069,92	BDI 1	1.299,85	1.299,85
1.3.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					-	387.794,00
1.3.1.			FUNDAÇÕES					-	387.794,00
1.3.1.1.			RADIER					-	387.344,40
1.3.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCOVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	300,72	44,21	BDI 1	53,71	16.151,76
1.3.1.1.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.366,56	3,58	BDI 1	4,35	5.944,56
1.3.1.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.366,56	2,63	BDI 1	3,20	4.373,04

PMV3.15

1 / 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA

À

Caixa Econômica Federal

REGOV/DV

REF.: CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 974205 /2025 - OPERAÇÃO 1100316-73

PROGRAMA: MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG.

Anexo: Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Infraestrutura							
Etapa da Infraestrutura	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Percentual (%)
Terraplenagem.	X	X					25%
Execução de calçada pública com acessibilidade		X	X				40%
Implantação de sistemas de drenagem pluvial			X	X	X		20%
Limpeza final						X	15%
TOTAL							100%

Oliveira, 03 de Dezembro de 2025.

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil Municipal
CREA: 203.853/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO VII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG



Figura 1: Imagem aérea do local de construção

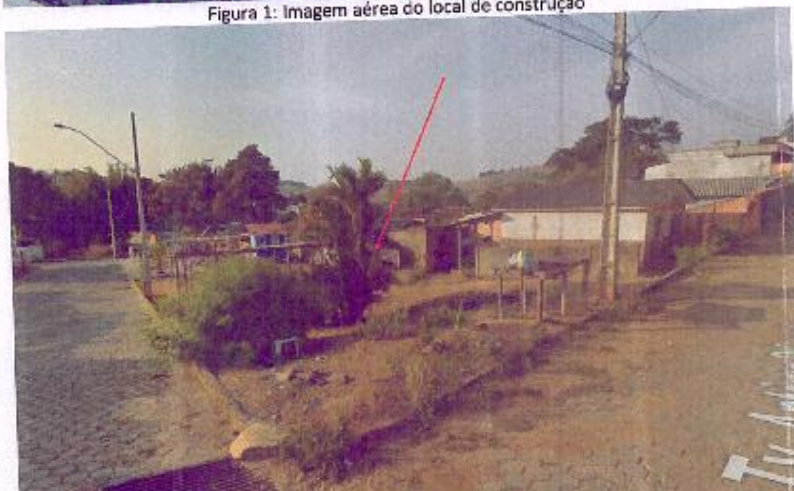


Figura 2: Imagem do primeiro trecho (primeira seta da primeira figura, de baixo para cima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



Figura 3: Imagem do segundo trecho (segunda seta da primeira figura, de baixo para cima)

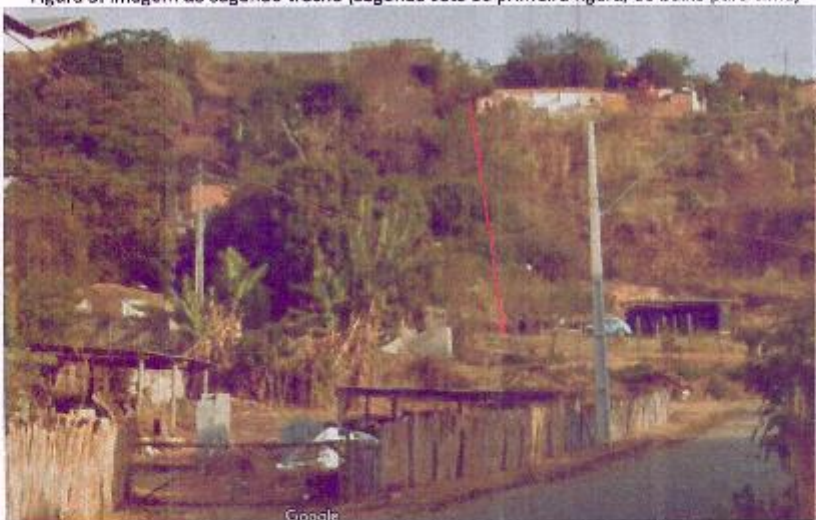


Figura 4: Imagem do terceiro trecho (terceira seta da primeira figura, de baixo para cima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Oliveira, 22 de agosto de 2025

Documentos assinados digitalmente
gov.br
DANIEL FIRMINO DINIZ
Data: 25/08/2025 19:22:00-0000
Verifique em: https://verificador.dan.gov.br

Daniel Firmino Diniz

Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



ANEXO VIII – BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 1100316-73	Nº TRANSFEREGOV 974205/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Casa térrea acessível, 2 quartos, Autô-47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%	
BDI 1			
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	4,00%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	
Risco	R	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,00%	
Lucro	L	6,16%	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,49%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, o que está a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG
Local

quinta-feira, 21 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Daniel Firmino Diniz
CREA/CAU: 203.853/D
ART/RRT: MG20254206511



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A
SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

À

Prefeitura Municipal de Oliveira

AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO XXI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: __, de _____ de_____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo



ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, no Município de Oliveira/MG, conforme **Termo de Compromisso nº 974205/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100316-73 – Programa: Moradia Digna**, vinculado à **Proposta nº 974205/2024**, no valor total de **R\$ 3.345.649,31 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência e Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Repasse da MCIDADES/ CAIXA: R\$ 3.120.000,00 Órgão: 02 – Executivo Municipal Unidade: 013 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 004 -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS Ação: 2156 – Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social Funcional: 0016.0482.0054 Modalidade de aplicação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Vínculo: 1700 Referência: 2037 Contrapartida: R\$ 225.649,31 Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Subunidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS Funcional: 0016.0482.0054 Ação: 2156 - Manutenção e Execução da Política de Habitação de Interesse Social Modalidade de Aplicação: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Referência Dotação: 1627 Fonte: 1500
VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO
Proposta nº 974205/2024 Órgão concedente: MCIDADES/CAIXA

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:



Forma: Crédito em conta bancária da Contratada via Transferegov.br

Prazo: Até 10 dias úteis após aprovação da medição pela MANDATÁRIA

Retenções: Conforme Lei de Licitações (garantias e responsabilidades)

5.1.1. Reajustamento de Preços

Conforme Lei 14.133/2021, art. 114:

Períodos de Reajuste: A cada 12 meses ou quando solicitado por alteração de índice

Índice de Reajustamento: INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da FGV

Limite: Até o percentual de variação do índice acumulado

PRAZOS

Evento	Prazo
Assinatura do Contrato	Até 10 dias após homologação da licitação
Mobilização/Início	Até 15 dias após assinatura
Execução da Obra	12 meses (conforme cronograma aprovado)
Vistoria Final e Entrega	Até 30 dias após conclusão dos serviços
Devolução do Canteiro	Concomitante com entrega das obras

Cronograma Físico-Financeiro: Anexo ao Projeto Básico (a ser elaborado pela contratada após assinatura do contrato e aprovado pela fiscalização)

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.4.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.4.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:



I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente



decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

9.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS**, parte integrante deste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula (Mat. 3079724-2) - ART/RRT de Fiscalização de Obra - Acompanhamento**, e o gestor do contrato será a Sra. **Karine Zago Valente - Secretaria Municipal de Assistência Social**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de



forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Execução

- A. Executar as 24 unidades habitacionais conforme Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo e especificações técnicas aprovadas, sem desvios;
- B. Manter equipe técnica (engenheiro civil, mestre-de-obras) dedicada à obra, com presença diária do mestre e mínima de 2 dias/semana do engenheiro;
- C. Executar o cronograma físico-financeiro aprovado (12 meses), informando atrasos ou imprevistos com antecedência mínima de 10 dias;
- D. Garantir a qualidade de materiais e serviços através de:
 - Recebimento e inspeção de materiais antes da aplicação
 - Realização de testes conforme normas técnicas
 - Responsabilidade por reparos de falhas detectadas

11.1.2. Segurança e Higiene

- Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários
- Implementação do Programa de Proteção Respiratória (conforme NR-15)
- Sinalização adequada de obra
- Barreira de isolamento com cerca de madeira ou lona (mínimo 1,80 m de altura)
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho

11.1.3. Gestão Ambiental

- Controle de poeira (aspersão com água em áreas de maior geração)
- Gestão adequada de resíduos:
 - Segregação de resíduos classe A (concreto, cerâmica), classe B (madeira, papel), classe C (não-recicláveis)
 - Destinação conforme legislação municipal/estadual
- Proteção de drenagem natural do terreno
- Controle de ruído em horários permitidos (7h-19h dias úteis, 8h-12h sábados)

11.1.4. Documentação Técnica

- Registro de ART/RRT junto ao CREA/MG antes do início da obra
- Apresentação mensal de medições de serviços executados via Transferegov.br
- Entrega de Diário de Obra (anotações de eventos, ocorrências) semanalmente
- Relatório final de execução com certificação de conformidade



- Manual de Uso e Manutenção da Residência (fornecido a cada mutuário)

11.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- A. **Fornecimento do Terreno:** Garantir acesso livre e exclusivo ao imóvel durante a obra, com terreno já terraplanado e plataformas niveladas;
- B. **Serviços de Contrapartida:**
 - Terraplanagem e movimento de terra necessário (nivelamento das 24 plataformas)
 - Execução de calçadas em entorno das unidades
 - Conexão de infraestrutura externa (água, esgoto, energia até os lotes)
- C. **Fiscalização:** Designação formal de fiscal de obra e engenheiro supervisor (já designados);
- D. **Aprovações:** Obtenção de licenças ambientais/aprovações urbanísticas (se necessário);
- E. **Repasses:** Transferência de recursos conforme cronograma de desembolso aprovado pela Caixa Econômica Federal via Transferegov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;

12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Atrasos

- **Até 30 dias:** Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso



- **Acima de 30 dias:** Multa cumulativa + rescisão por culpa da contratada

12.14. Qualidade Deficiente

- **Não Conformidade Sanável:** Prazo de 15 dias para correção
- **Não Conformidade Insanável:** Rescisão imediata

12.15. Documentação Irregular

- Falta de ART: Impedimento de progresso da obra

Falta de seguro: Suspensão de liberação de recursos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



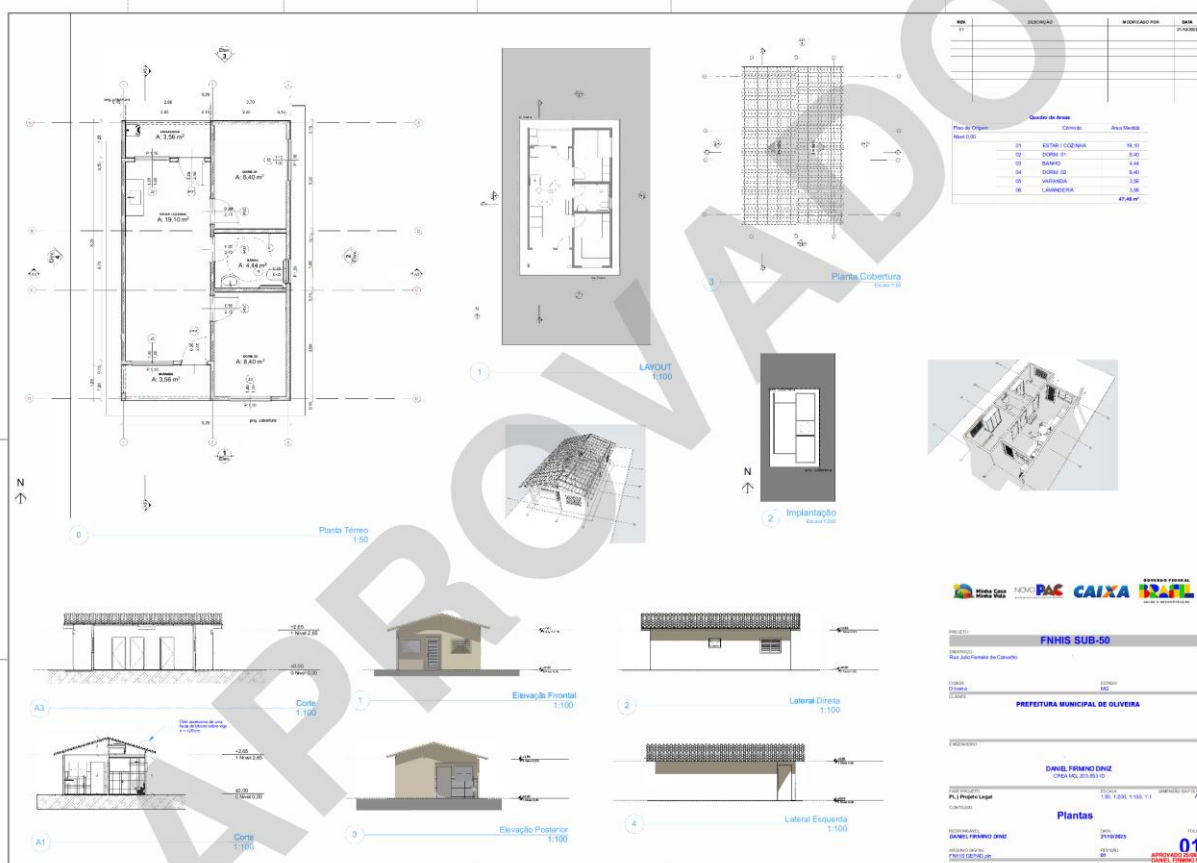
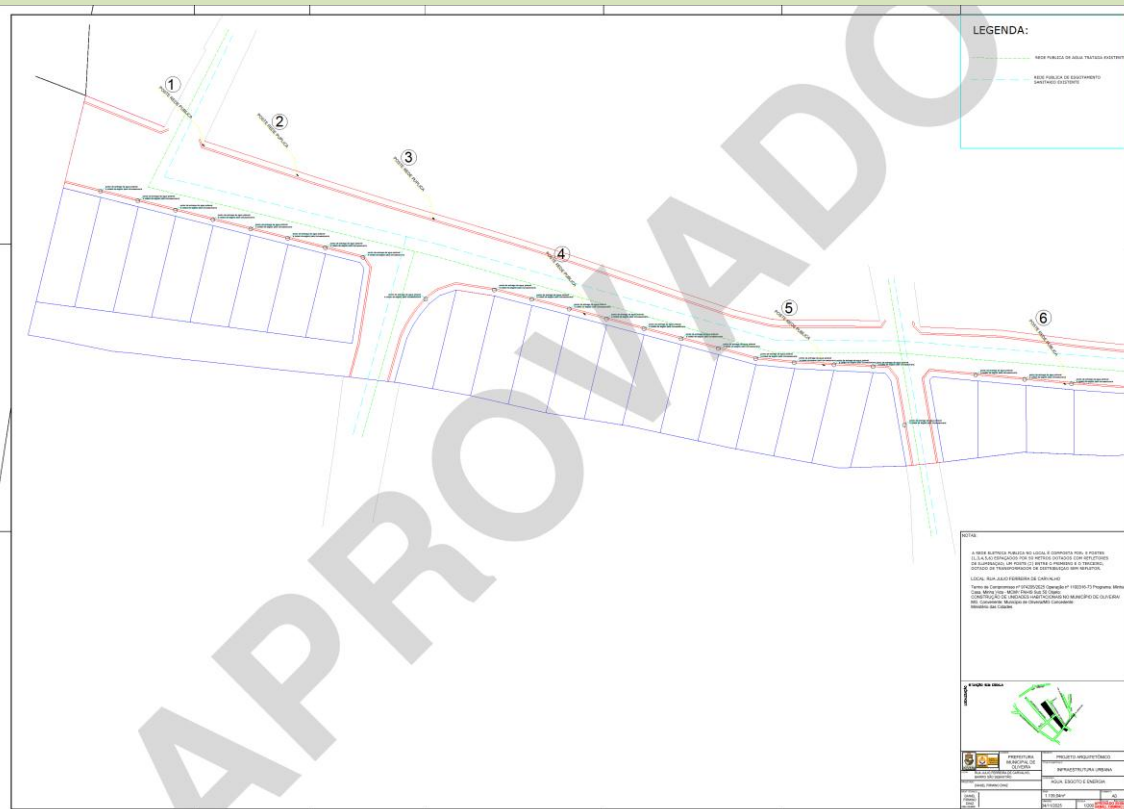
Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Karine Zago Valente
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

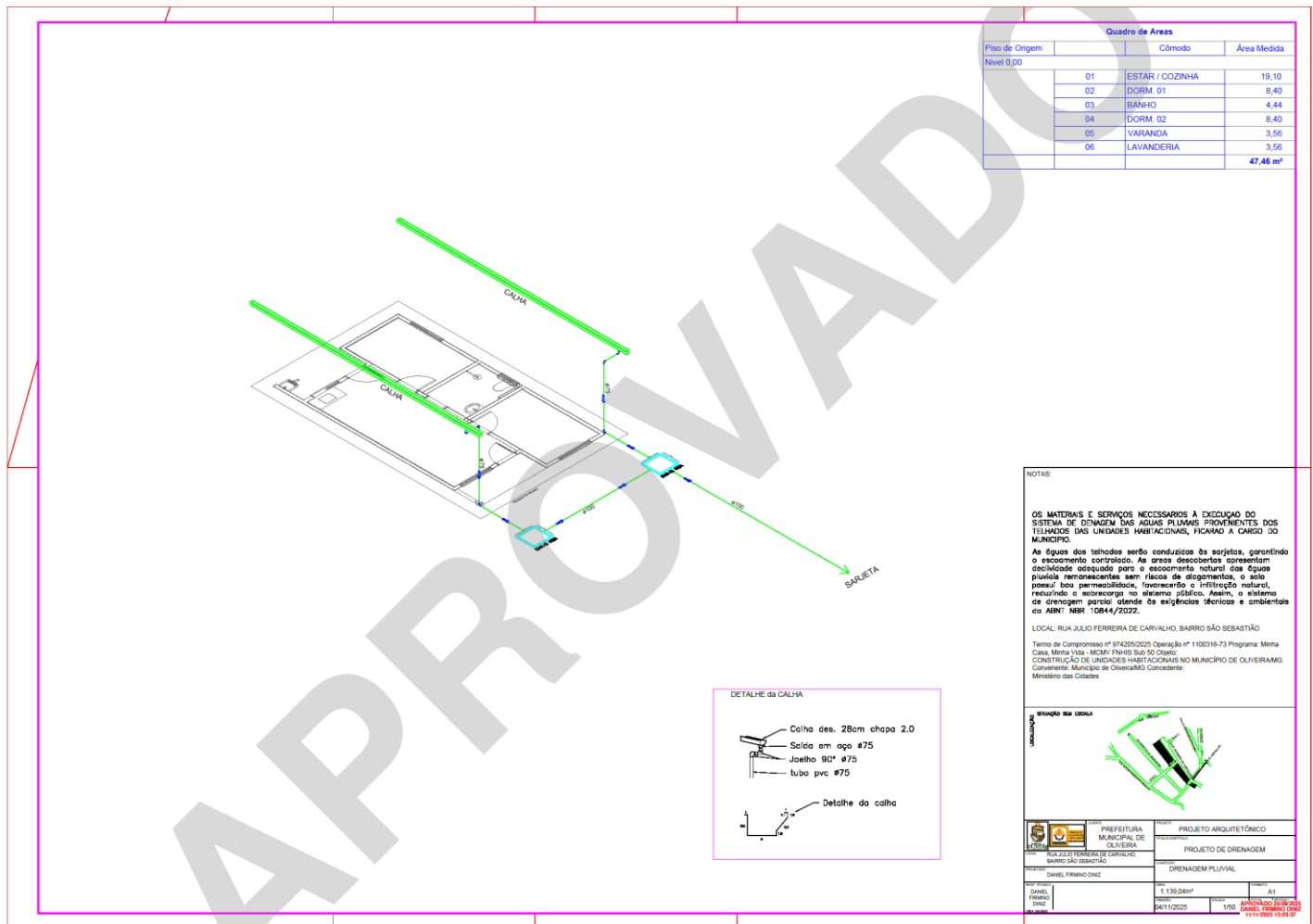


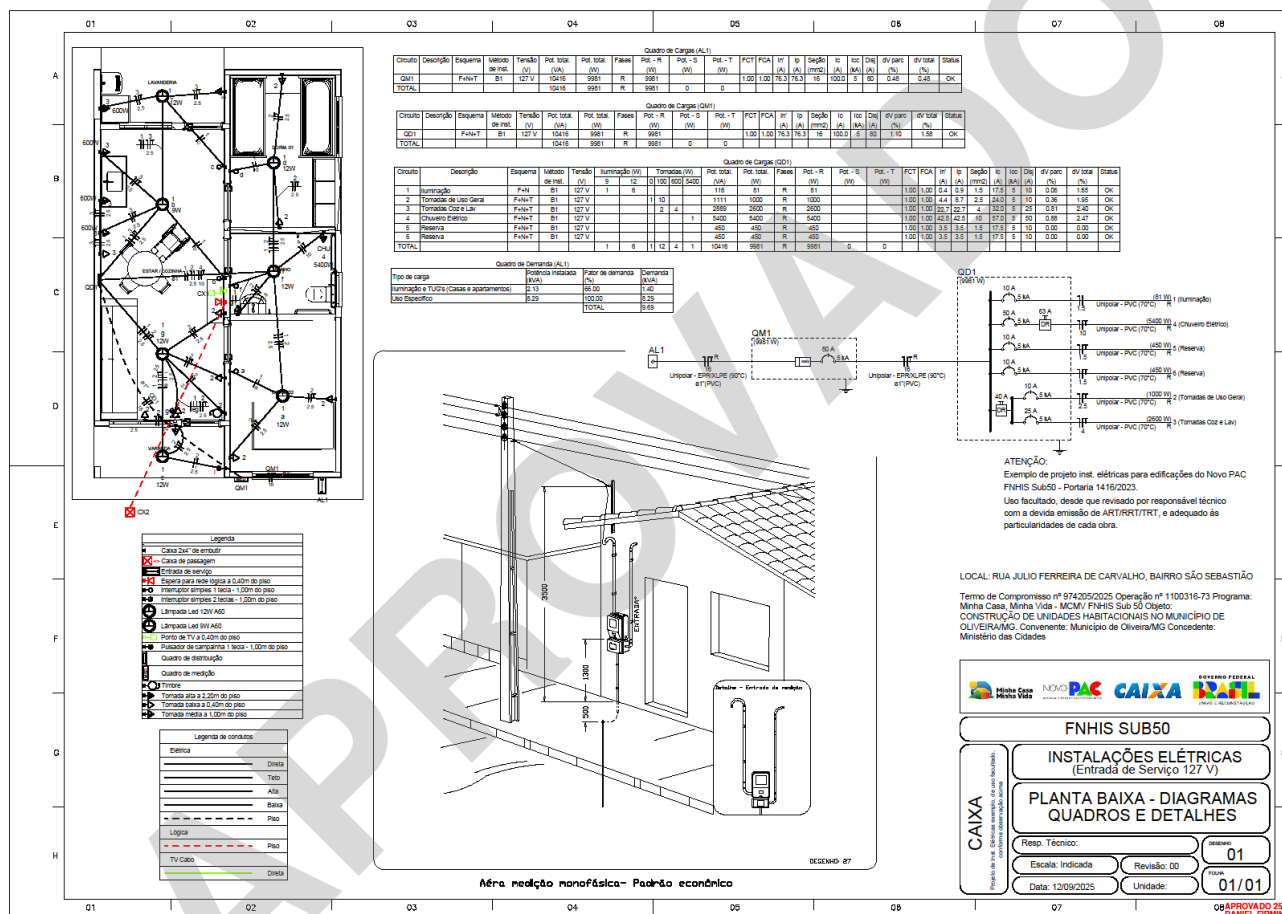
ANEXO XXIII – PROJETOS





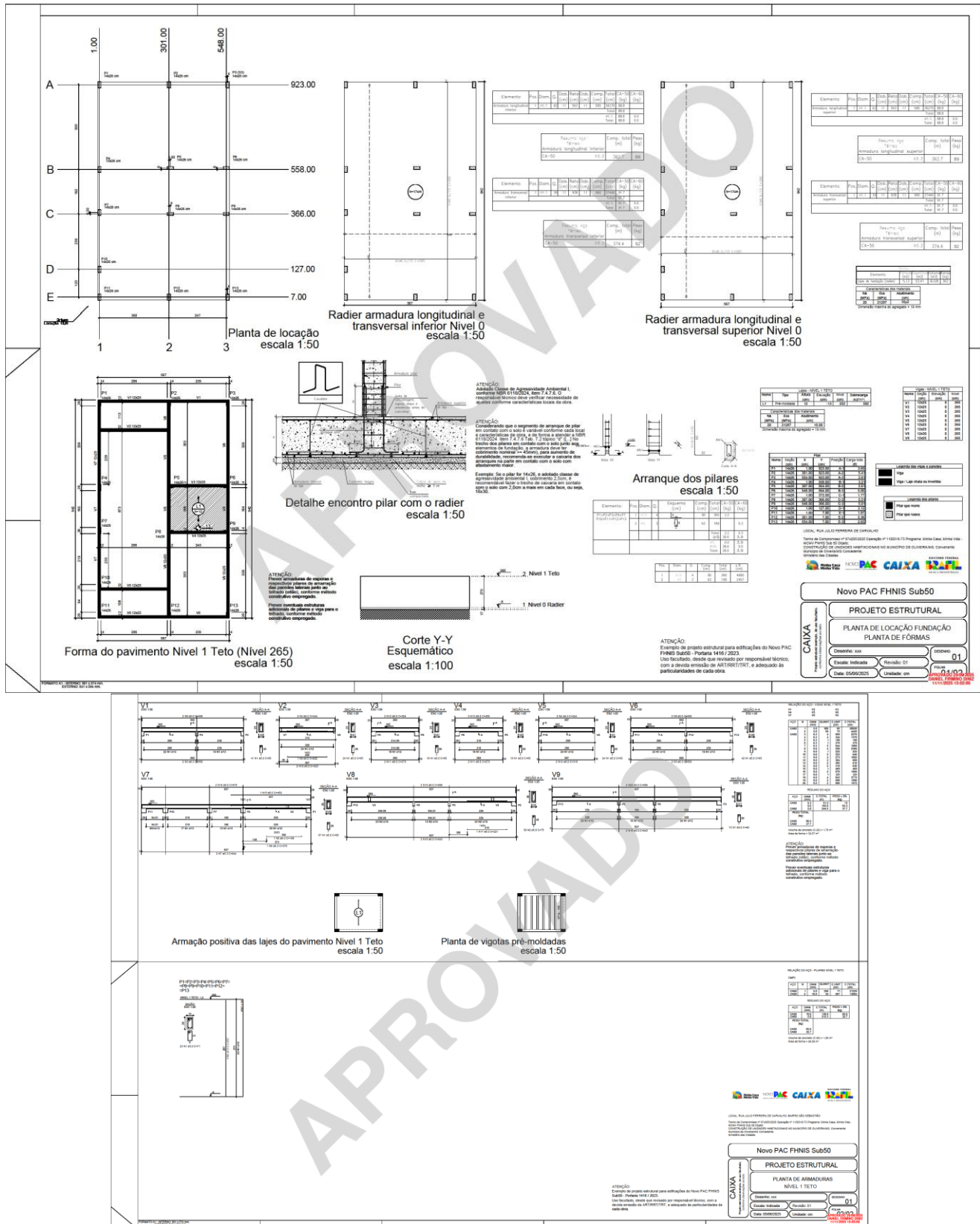
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

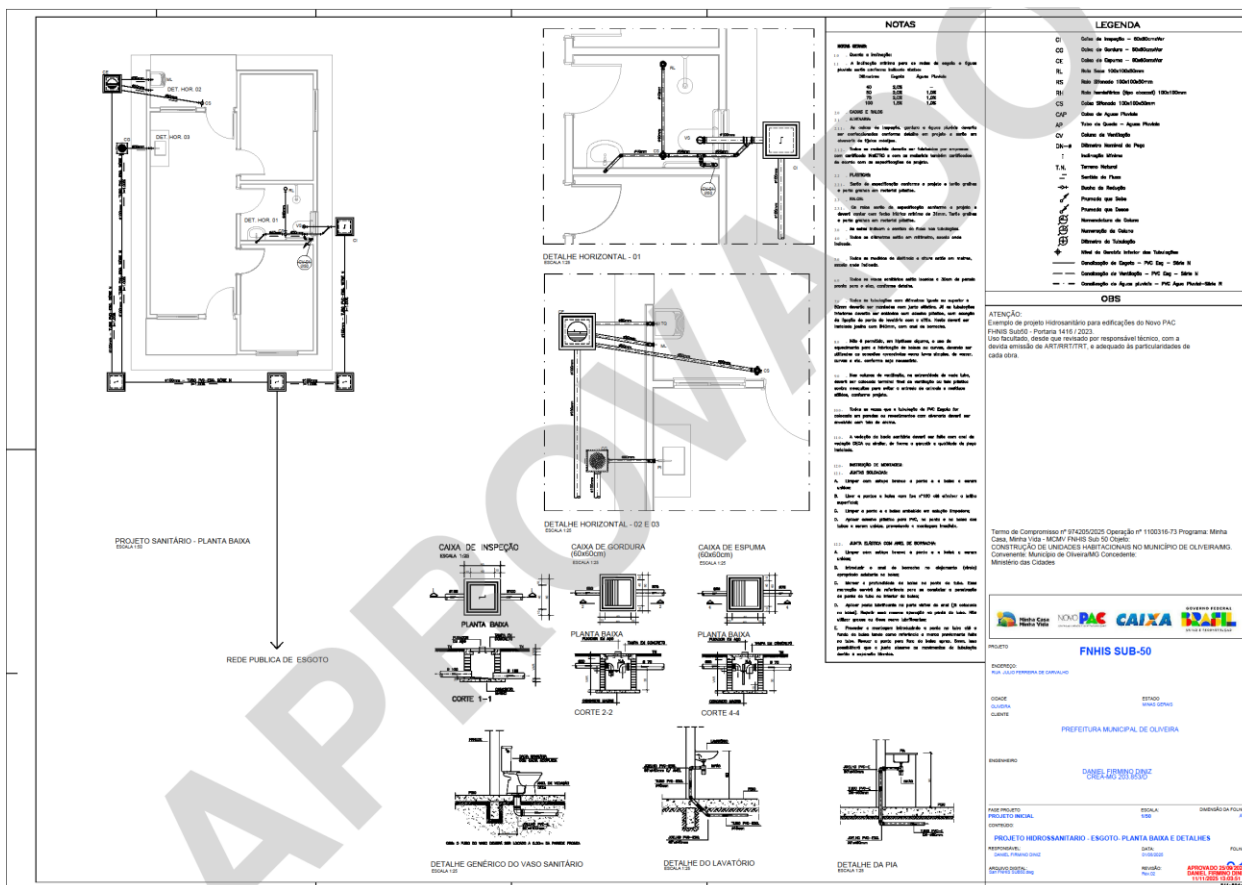


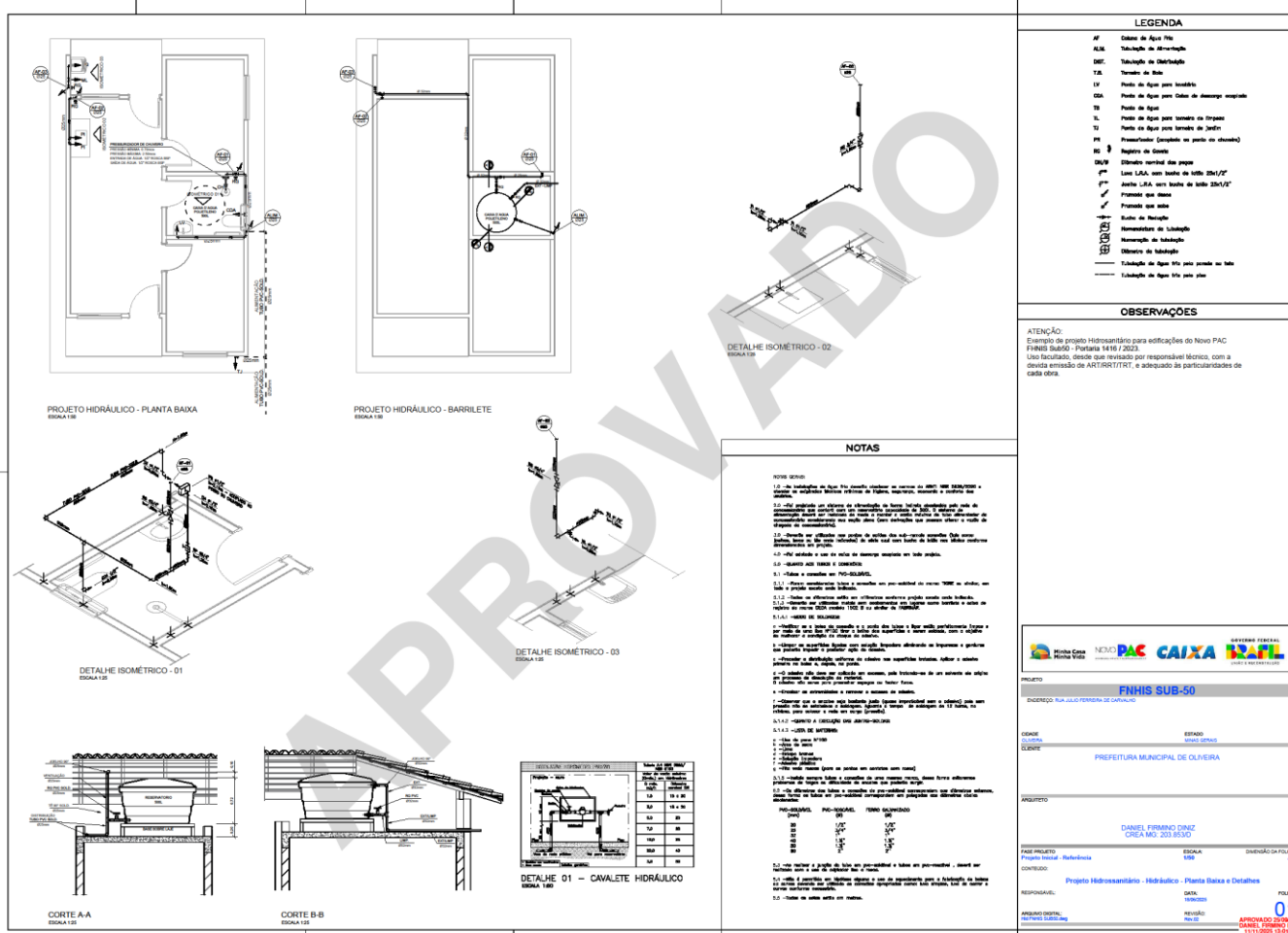




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

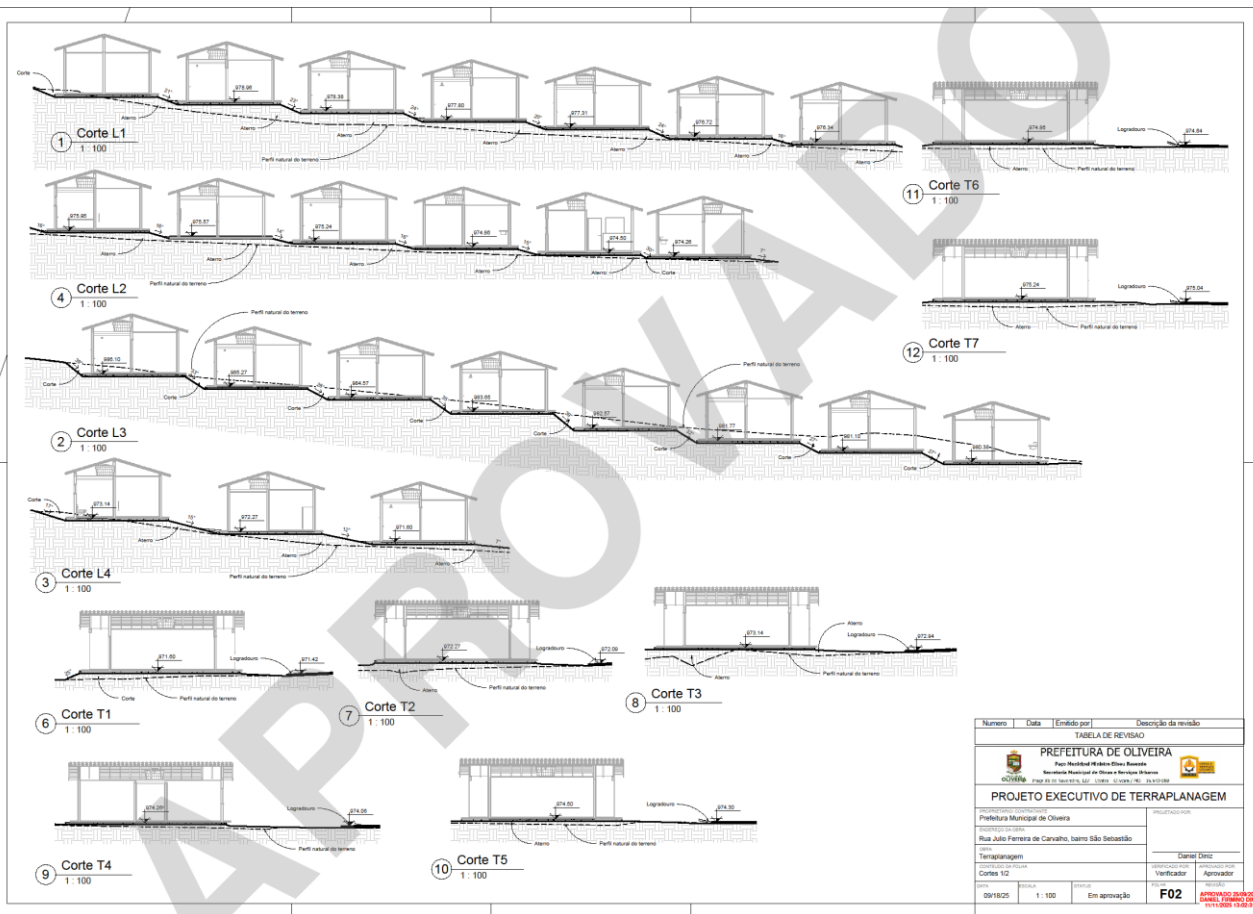






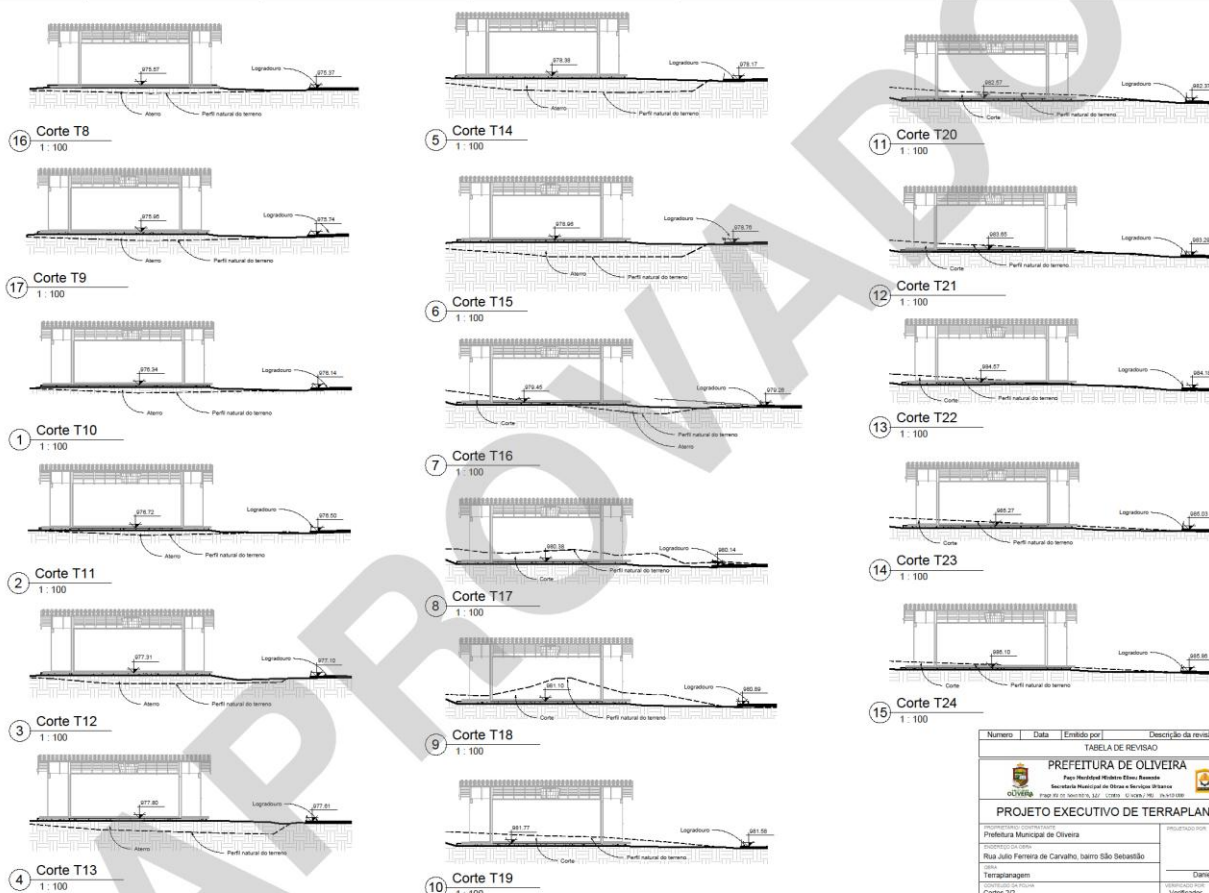


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



Numero	Data	Elaborado por	Descrição da revisão
TABELA DE REVISÃO			
PREFEITURA DE OLIVEIRA			
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende			
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira - MG - 35.540-000			
PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM			
Prefeitura Municipal de Oliveira			PROJETO
Rua Jairo Ferreira de Carvalho, bairro São Sebastião			PROJETO
Terraço			Daniel D'Ávila
Cortes 2/2			Verificador
11/03/25			1:100
Em aprovação			F03
			APPROVADO DEPARTAMENTO
			Daniel, Fernando e
			11/03/25 14:00:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

